

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO



rp

~
D
J.



RP PROPAGANDA

Fundada no ano 2000, na cidade de Mogi das Cruzes, a RP Propaganda é hoje uma das grandes agências no atendimento a contas públicas, sendo, inclusive, agência vencedora do Prêmio Profissionais do Ano, da Rede Globo e do Prêmio de Marketing Contemporâneo 2025 da ABMN. Campanhas institucionais e estratégias vencedoras fazem parte do repertório da agência, que possui grande expertise na comunicação de contas públicas. Adoramos resolver problemas e acreditamos na força que as grandes ideias têm de construir marcas. Trabalhamos com processos simples e ágeis, velocidade na execução e utilizamos a tecnologia em favor do cliente para criar soluções estratégicas. Big data, inteligência de dados, jornada do consumidor, do turismo, estratégia de negócios, branded content. Aqui na RP enxergamos o cliente de forma integrada. Ser uma agência vencedora significa reunir um time campeão, gente preparada em cada disciplina para atender o setor público. Planejamento, criação, digital, PR, social, mídia, atendimento, RTV, design, marketing direto, shopper marketing, performance. Essa prática integrada dentro da RP Propaganda assegura a criação de trabalhos incríveis, que impulsionam os investimentos dos nossos clientes e parceiros em todos os canais e plataformas, seja on, off, above ou below.



2

Certificações



CENP

O Cenp certifica a qualificação técnica da Agência de Publicidade, assegurando que ela disponha de estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, inclusive quanto ao uso competente de insumos de mídia. Ser uma agência certificada é escolher um ambiente transparente e de melhores práticas ético-comerciais. Por isso, a RP Propaganda Ltda possui essa certificação.



SINAPRO

O Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Sinapro-SP, é uma entidade sindical, sem fins lucrativos, que reúne e representa agências de propaganda sediadas no Estado de São Paulo. Fundado em 1943, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, o Sinapro representa, defende interesses comuns e contribui para a contínua evolução e profissionalização das agências de propaganda do Estado. Formado por agências de propaganda de todos os portes, denominadas sindicalizadas, que se beneficiam das iniciativas do Sinapro em defesa de seus interesses. Filiando-se, as agências gozam de serviços e benefícios exclusivos, que contribuem para seu contínuo aprimoramento e crescimento. A RP Propaganda Ltda é uma das agências sindicalizadas ao Sinapro-SP.



3



CONHEÇA NOSSOS CLIENTES

A relação nominal de seus clientes à época da licitação, com a especificação de tempo de atendimento de cada um deles.

l

2

4

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Santo André é conhecida por seu papel histórico no desenvolvimento industrial do Brasil. Localizada na Região Metropolitana de São Paulo, é destaque nacional e internacional com sua primeira posição no "Ranking Cidades Inteligentes do Brasil", em 2020. Recebeu pelo segundo ano consecutivo o Prêmio Cidades Excelentes, na categoria Sustentabilidade e tem forte comprometimento com políticas públicas de inclusão social.

Período de Atendimento: abril de 2023 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: governo municipal.



PREFEITURA DE
ILHABELA



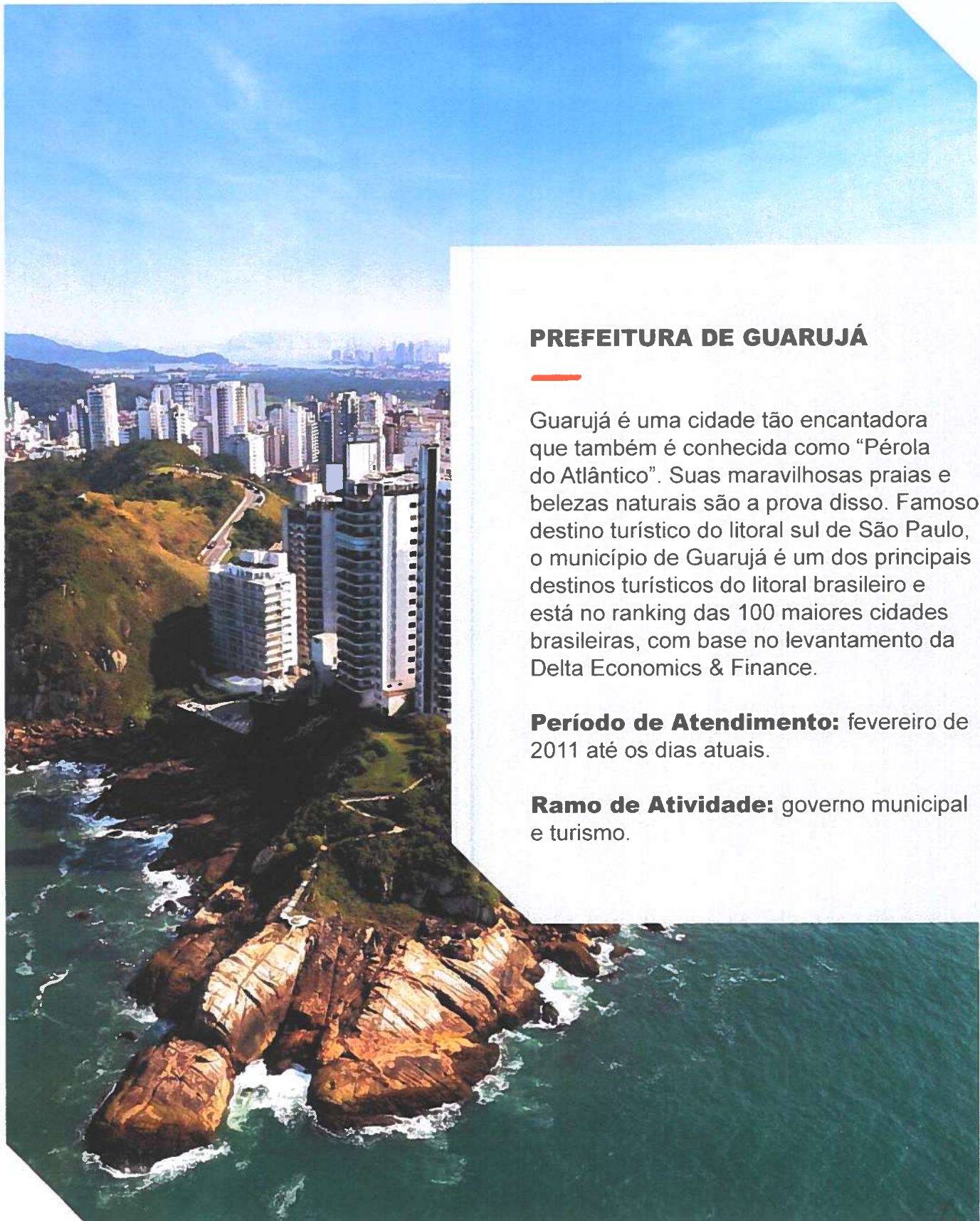
PREFEITURA DE ILHABELA SECRETARIA DE TURISMO

Maior ilha marítima brasileira, Ilhabela está localizada no litoral norte de São Paulo e é uma das 10 melhores cidades com praias para se viver no Brasil, com base no índice FIRJAN. E de acordo com o IBGE, Ilhabela tem hoje o 13º maior PIB per capita do país. Conhecida nacionalmente como a Capital da Vela, a vocação da ilha é o turismo e a cidade vem batendo recordes de ocupação hoteleira nos últimos anos.

Período de Atendimento: agosto de 2017 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: turismo promovido pelo governo municipal.





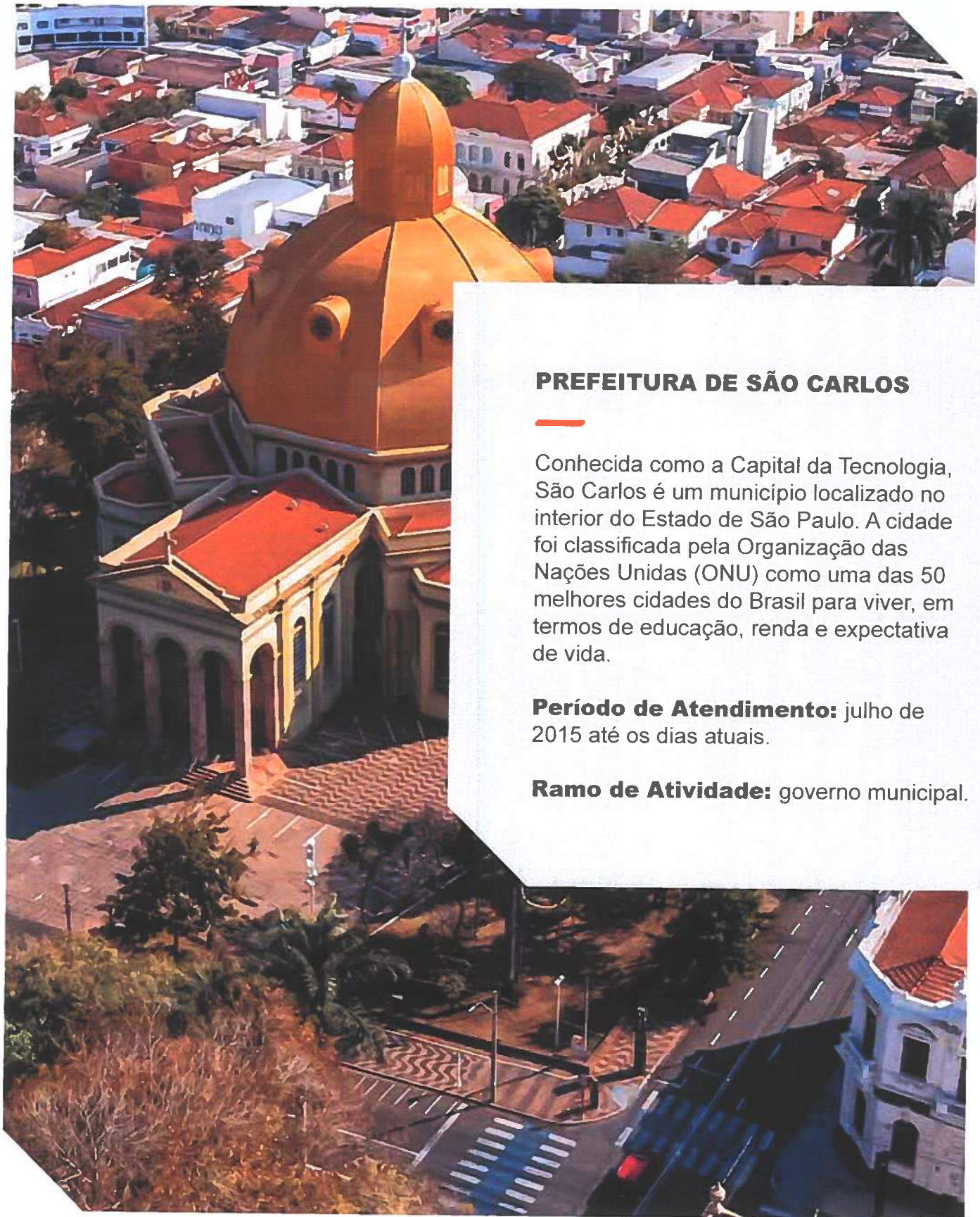
PREFEITURA DE GUARUJÁ

Guarujá é uma cidade tão encantadora que também é conhecida como “Pérola do Atlântico”. Suas maravilhosas praias e belezas naturais são a prova disso. Famoso destino turístico do litoral sul de São Paulo, o município de Guarujá é um dos principais destinos turísticos do litoral brasileiro e está no ranking das 100 maiores cidades brasileiras, com base no levantamento da Delta Economics & Finance.

Período de Atendimento: fevereiro de 2011 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: governo municipal e turismo.

Handwritten signature and initials in blue ink.

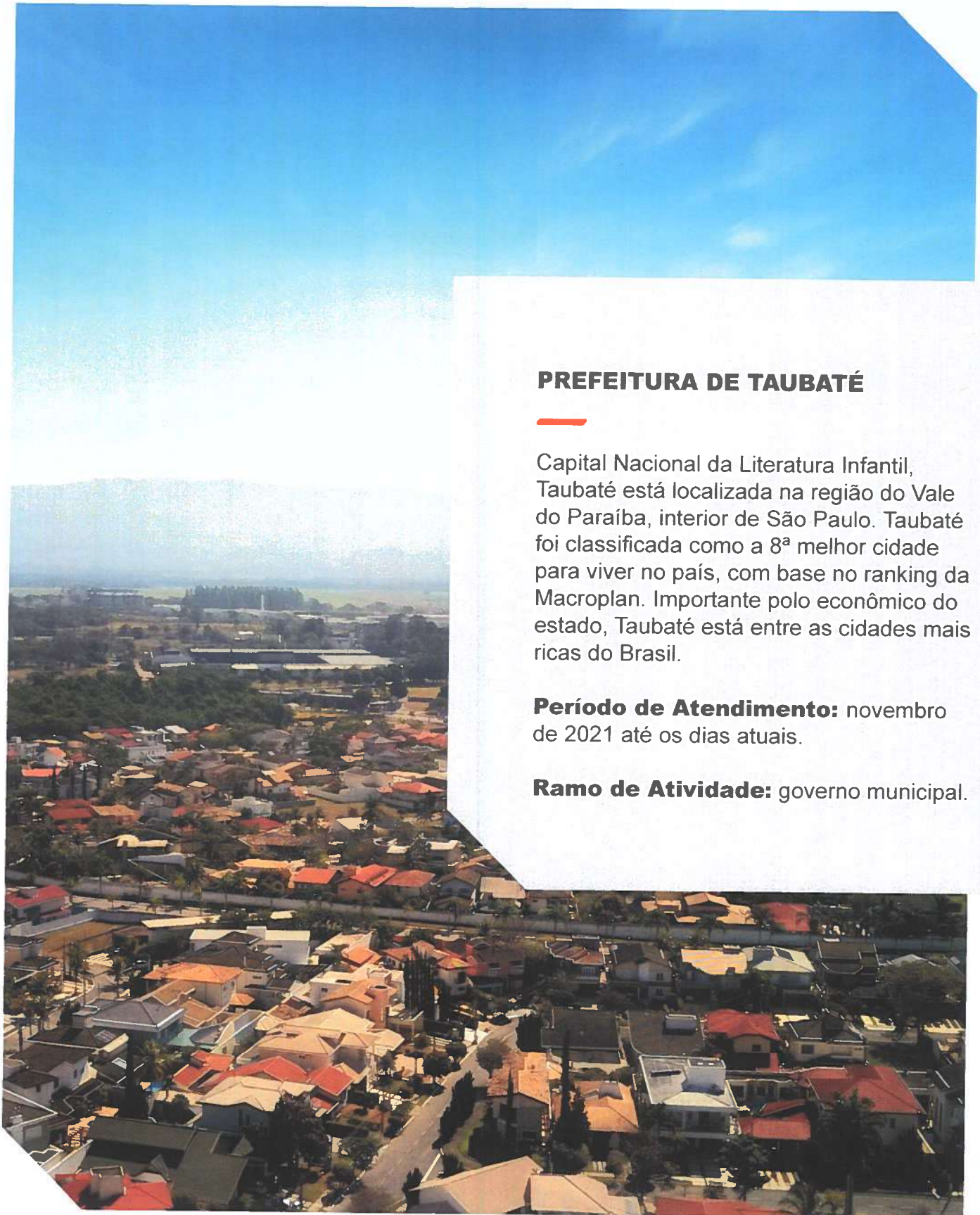


PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Conhecida como a Capital da Tecnologia, São Carlos é um município localizado no interior do Estado de São Paulo. A cidade foi classificada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das 50 melhores cidades do Brasil para viver, em termos de educação, renda e expectativa de vida.

Período de Atendimento: julho de 2015 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: governo municipal.



PREFEITURA DE TAUBATÉ

Capital Nacional da Literatura Infantil, Taubaté está localizada na região do Vale do Paraíba, interior de São Paulo. Taubaté foi classificada como a 8ª melhor cidade para viver no país, com base no ranking da Macroplan. Importante polo econômico do estado, Taubaté está entre as cidades mais ricas do Brasil.

Período de Atendimento: novembro de 2021 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: governo municipal.

Handwritten signatures and initials in blue and red ink.

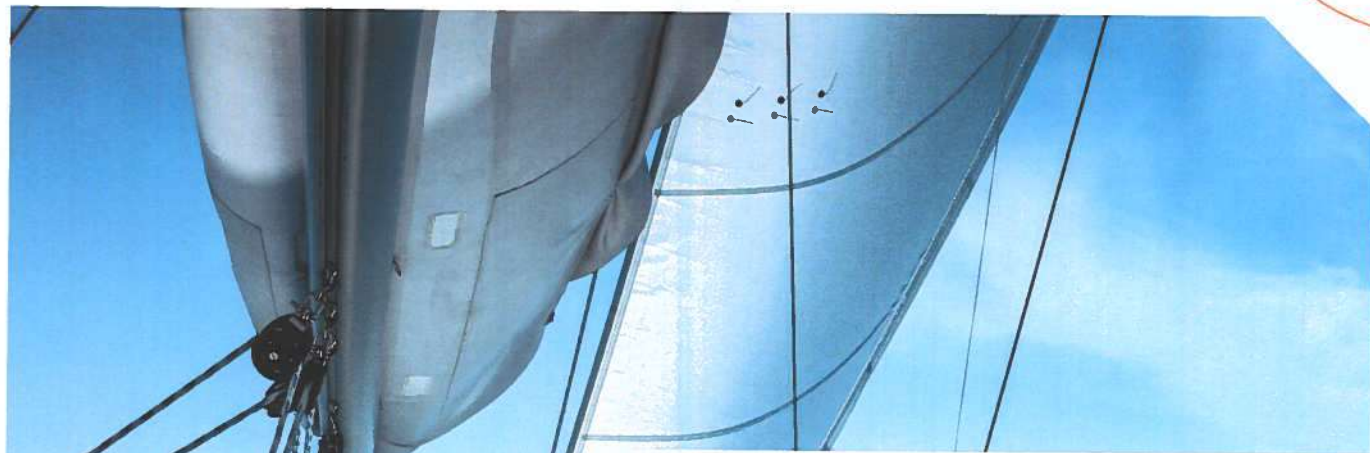


UNITAU

Maior universidade municipal do Brasil, a Universidade de Taubaté já formou mais de 100 mil alunos, que hoje atuam nacional e internacionalmente. A UNITAU é referência no ensino superior do Estado de São Paulo, por meio da excelência acadêmica. Seus professores e pesquisadores estão entre os mais influentes do mundo, segundo o AD Scientific Index 2022.

Período de Atendimento: janeiro de 2021 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: educação.



BOMBARCO

Considerado o maior Classificado Náutico do Brasil, o site Bombarco reúne as melhores oportunidades de negócios para embarcações seminovas do mercado e o mais completo catálogo de estaleiros e embarcações novas. Também realiza a cobertura dos principais eventos náuticos do país.

Período de Atendimento: fevereiro de 2019 até os dias atuais.

Ramo de Atividade: o maior portal de barcos do país.





A RP Propaganda disponibilizará 9 profissionais com vasta experiência profissional e qualificação comprovada nos departamentos de atendimento, estudo, pesquisa e planejamento, criação, redação, produção gráfica, produção de rádio, TV e cinema, internet, redes sociais e mídia, além de outros departamentos, como revisão, administrativo-financeiro e jurídico. Além disso, caso o Contratante entenda e necessite de algum profissional para atuação dentro de sua própria estrutura, a agência se comprometerá com essa disponibilização.



**DEPARTAMENTO
DE ESTUDO, PESQUISA
E PLANEJAMENTO**



WILMAR BANDEIRA SOARES

**DIRETOR DE ESTUDO,
PESQUISA E PLANEJAMENTO**

Qualificação acadêmica:

Graduado em Letras pela UFPB e pós-graduado em MBA Marketing Estratégico pela Universidade Cândido Mendes (RJ).

Experiência profissional:

atuou por quinze anos como Planejamento e Atendimento na Antares Comunicação, atendendo os clientes Governo da Paraíba, Governo de Alagoas, Prefeitura de Maceió, Prefeitura de Natal, Assembleia Legislativa da Paraíba, Eletrobras-AL, Lojas Mais e Grupo Pão de Açúcar. Por nove anos atuou como diretor associado de Planejamento e Atendimento, atendendo clientes públicos e privados pela P&P Inteligência de Marketing/Público Comunicação Estratégica.

Tempo de experiência comprovada:
30 anos.



Handwritten signature in blue ink, possibly 'W' or 'WS', and the number '13' written below it.



AGNES ARRUDA

ATENDIMENTO

Qualificação acadêmica:

Doutora (2019) e mestra (2010) em Comunicação pela Universidade Paulista com graduação em Comunicação Social – Jornalismo pelo Centro Universitário Teresa D’Ávila (2005). Concluiu o doutorado com bolsa CAPES-PROSUP e PDSE-CAPES, com estágio de doutoramento no Centro de Estudos Sociais – CES da Universidade de Coimbra, em Portugal (2018-2019).

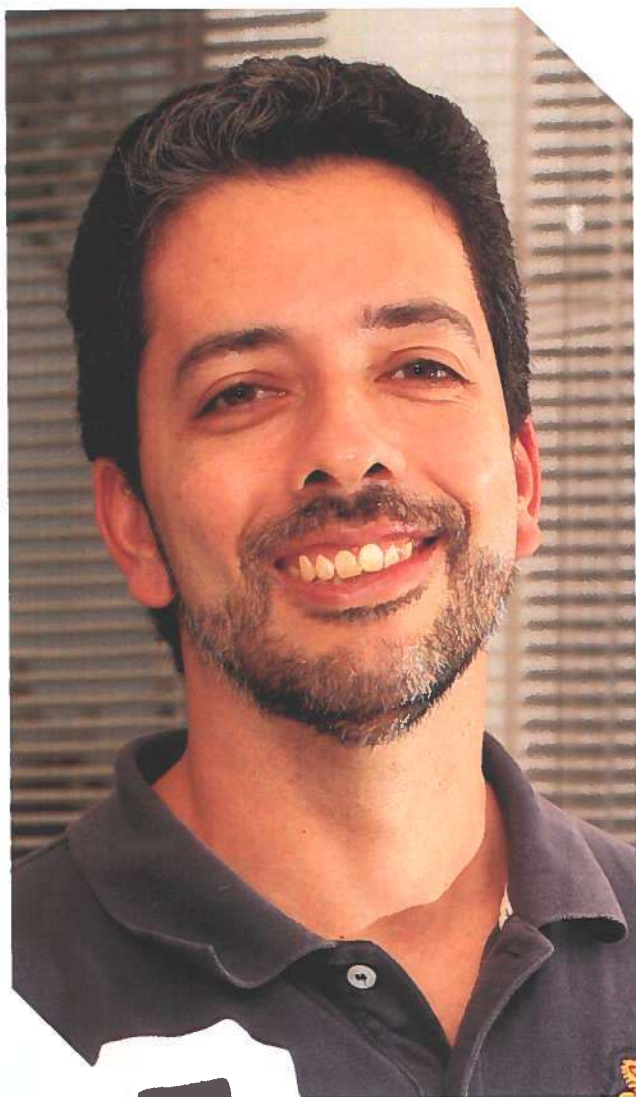
Experiência profissional:

Foi jornalista da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL) de São Paulo, tem experiência em campanhas publicitárias de órgãos públicos como Prefeitura de Bertioga, de Caraguatatuba, de Guarujá e outros. É também professora dos cursos de Design Gráfico, Jornalismo e Publicidade e Propaganda da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), nos quais também atuou como coordenadora entre 2013 e 2018. Desenvolve projetos de pesquisa e extensão. Tem produção técnica em assessoria de comunicação, imprensa e imagem.

Tempo de experiência comprovada:

16 anos.

DEPARTAMENTO DE CRIAÇÃO



PLÍNIO UHL

REDATOR

Qualificação acadêmica:

MBA em Administração de Marketing pela ESPM e graduação em Comunicação Social – Propaganda, pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

Experiência profissional: atuou nas agências capixabas Artcom, Prisma e Aquatro, na pernambucana Ampla e nas paulistanas Zero11, DMV e a house da Band. Entre os clientes que atendeu estão Vale, Arcelor Mittal, Samarco, Carrefour, concessionárias Citroën, Toyota, Audi e Mercedes-Benz, Shopping Vitória, AD Shopping, 5R Shopping Centers, Metron Engenharia, Morar Construtora, Fortlev, Unimed Vitória, Unimed Paulistana, Viação Águia Branca, Rede Gazeta de Comunicação, Jornal A Gazeta, Grupo Buaz, Prefeitura de Vitória e Governo do Espírito Santo.

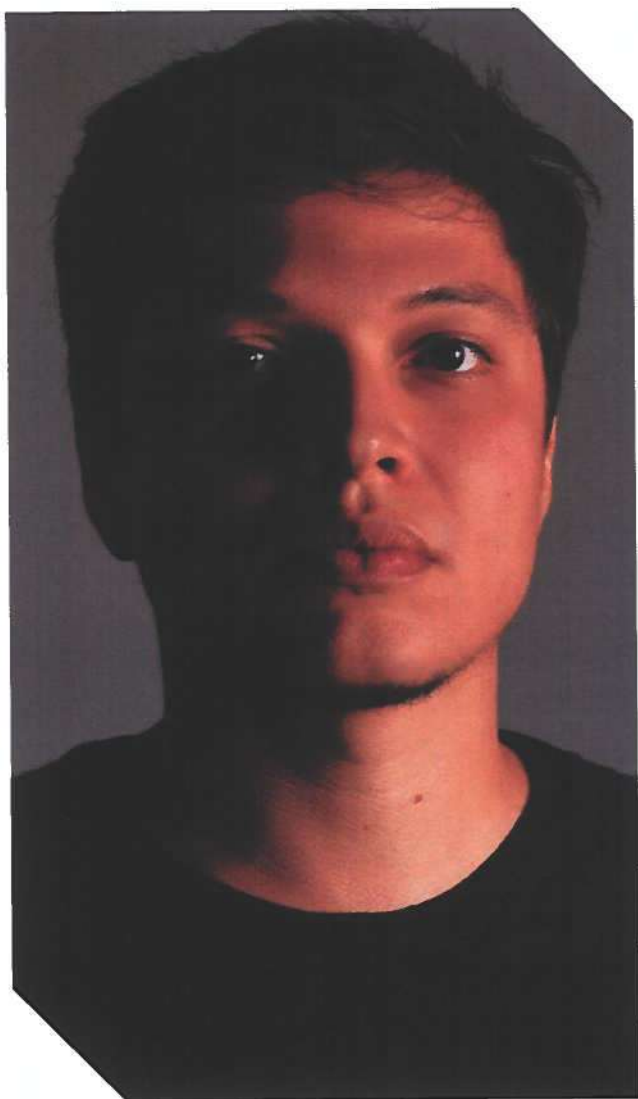
Tempo de experiência comprovada:

25 anos.



Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a large '15' at the bottom right.

DEPARTAMENTO DE CRIAÇÃO



FELIPE HENRIQUES DOS SANTOS

DIRETOR DE ARTE

Qualificação acadêmica:

Graduado em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda pela FMU FIAM - FAAM e Pós-graduado em Direção de Arte em Comunicação pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Experiência profissional:

Sólida experiência na criação de identidades visuais, key visuals e campanhas publicitárias para ambientes On-line e Off-line. Especialista no desdobramento de conceitos visuais em peças para múltiplos formatos e canais de comunicação. Possui conhecimentos complementares em fotografia, captação e edição de imagens, animação 2D, além de diagramação editorial (livros e revistas).

Tempo de experiência comprovada:

13 anos.



J
16



MAYLINE MEDEIROS SHIGA

**ANALISTA EM COMUNICAÇÃO
DIGITAL E WEB**

Qualificação acadêmica:

Graduada em Publicidade e Propaganda pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC). Tem pós-graduação em Marketing Digital e Certificação em Gestão de Projetos pelo Instituto Mestre GP e Facebook Marketing pela São Paulo Digital School.

Experiência profissional:

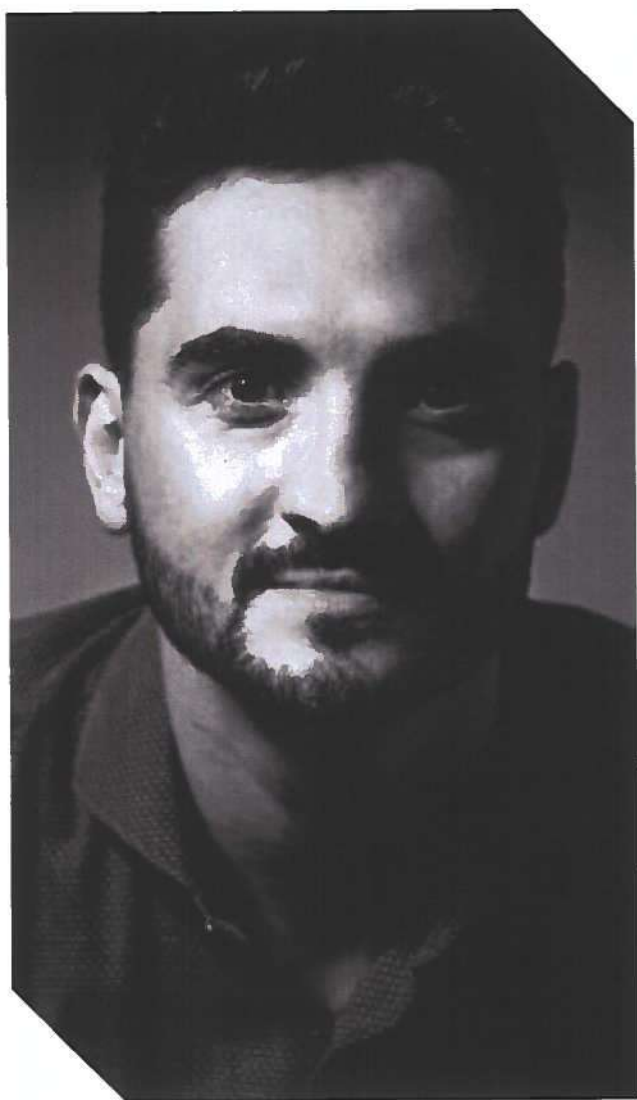
Trabalhou no Grupo Mogi News por 3 anos e, posteriormente, na agência Moke Propaganda, com passagem por diversas áreas, como tráfego, atendimento e criação. Foi responsável pelo atendimento de contas como Colégio Gutenberg, Mogidonto, rede de restaurantes Apollo Grill, entre outros. Foi responsável pela direção de peças voltadas para campanhas promocionais e institucionais dos setores público e privado.

Tempo de experiência comprovada:

13 anos.

Handwritten signature and the number 17.

DEPARTAMENTO DE MÍDIA



**FÁBIO CASTILHO DEL
GIOVANNINO**

EXECUTIVO DE MÍDIA

Qualificação acadêmica:

Graduado em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC) e pós-graduado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação (ESAMC) em Comunicação com o Mercado. Fez diversos cursos de extensão pela ESPM, UniGlobo, Academia de Mercado e Data Science Academy nas áreas de Planejamento de Mídia, Big Data, Business Intelligence, Atendimento, Planejamento, Pesquisa de Mercado, Prospecção de Clientes, Comportamento do Consumidor, Etnografia Aplicada ao Marketing, entre outros.

Experiência profissional:

Atuou no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por dois anos na Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), cinco anos na TV Diário (afiliada Rede Globo), Agências de Propaganda RP Propaganda, AZClick e Central Business (13 anos). É cofundador e sócio da HUB Inteligência & Pesquisa, atuando desde 2013 em serviços de inteligência de mercado, pesquisa de opinião e planejamento estratégico. Foi diretor da Associação dos Profissionais de Propaganda (APP) de Mogi das Cruzes, e é cofundador do Polo Digital de Mogi das Cruzes. Atendeu diversas autarquias, prefeituras, empresas do setor privado, como Associação Brasileira das Incorporadoras (ABRAINCO), Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo (CROSP), Prefeituras de Mogi das Cruzes, Guarujá, Mauá, Suzano, Taubaté e São Carlos, Universo Dakota Calçados, Rede Veran Supermercados, Trisul Construtora, Helbor Construtora, Cury Construtora, Calçados Mariner, Universidade Braz Cubas e Universidade de Mogi das Cruzes (UMC).

Tempo de experiência comprovada:

19 anos.



18



MÔNICA KAZUMI KOYAMA

COORDENADORA DE MÍDIA

Qualificação acadêmica:

Graduada em Publicidade e Propaganda pela Universidade Anhembi Morumbi e pós-Graduada em Neuromarketing pela Universidade Anhembi Morumbi.

Experiência profissional:

Com passagens por diversos departamentos da agência, como Promoção, Produção Gráfica, RTVC e Mídia, assegura grande conhecimento para atender os clientes.

Tem experiência com mídias digitais também, incluindo plataforma de e-commerce e gateway de pagamento. Atendeu algumas contas do setor imobiliário, como Damebe, J.Bianchi e Marusan do Brasil. No setor público, atendeu contas como Prefeituras de Arujá, Bertioga, Orlandia, Poá, e Guarujá. E outras contas, como Universo Náutico, 76 Telecom, Veran Supermercados, HBR Realty, Mogi Shopping, Grupo DASA, entre outros.

Tempo de experiência comprovada:

14 anos.

**DEPARTAMENTO
DE PRODUÇÃO GRÁFICA**



**SABRINA MARIA TROFELLI
GONÇALVES**

PRODUTORA EXECUTIVA

Qualificação acadêmica:

Graduação em Publicidade e Propaganda pela Universidade de Mogi das Cruzes e Pós-Graduação em Marketing pela Universidade Braz Cubas.

Experiência profissional:

Experiência em Comunicação, com amplo conhecimento na área, desde atendimento ao cliente, planejamento estratégico, execução e orientação de projetos. Excelente relacionamento com fornecedores em geral, desde o gráfico ao audiovisual. Domina a relação custo-benefício de vários equipamentos e produtos, optando sempre pela otimização dos recursos em função da qualidade.

Tempo de experiência comprovada:

15 anos.



DEPARTAMENTO DE RTVC



SIMONE ANGÉLICA DELAGO LEONE

PRODUTORA RTVC

Qualificação acadêmica:

Graduada em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), pós-graduada (especialização *lato sensu*) em Comunicação Jornalística pela Faculdade Cásper Líbero e mestre (*stricto sensu*) em Comunicação e Mercado, também pela Faculdade Cásper Líbero.

Experiência profissional:

Atuou por 17 anos na imprensa em Suzano, em funções como repórter, produtora gráfica e editora-chefe do jornal Diário de Suzano, além de 8 anos no jornal Mogi News, onde desempenhou papéis de repórter especial, editora-adjunta e editora-chefe. Possui ampla vivência em criação de conteúdo, planejamento editorial e gestão de equipes, com forte domínio de processos gráficos e relacionamento com grandes fornecedoras do setor, como Pancrom, Burti, RWA e Stilgraf. Atua também como professora universitária nas áreas de Comunicação Social e Marketing. Na publicidade, soma experiências com clientes como Faculdade Piaget de Suzano, Suzano Shopping (HBR Realty) e Clube de Campo de Mogi das Cruzes, desenvolvendo campanhas, ações promocionais e materiais institucionais. Tem ainda passagem por rádio e TV, contribuindo na produção de roteiros, coordenação de conteúdo e criação de formatos multiplataforma, com foco em posicionamento de marca e estratégias de comunicação integrada. Toda essa trajetória compõe um arcabouço profissional sólido e versátil, que sustenta sua atuação no departamento de RTVC da agência, onde atua desde 2012. Com domínio prático da cadeia de produção de peças audiovisuais, filmes, spots, materiais impressos e demais entregas de comunicação integrada, sua experiência multifacetada garante visão estratégica e execução eficiente em projetos que exigem diálogo entre conteúdo, produção e veiculação.

Tempo de experiência comprovada:
30 anos.



As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário.



Av. Narciso Yague Guimarães, 1145 sala 801 – Mogi das Cruzes – SP

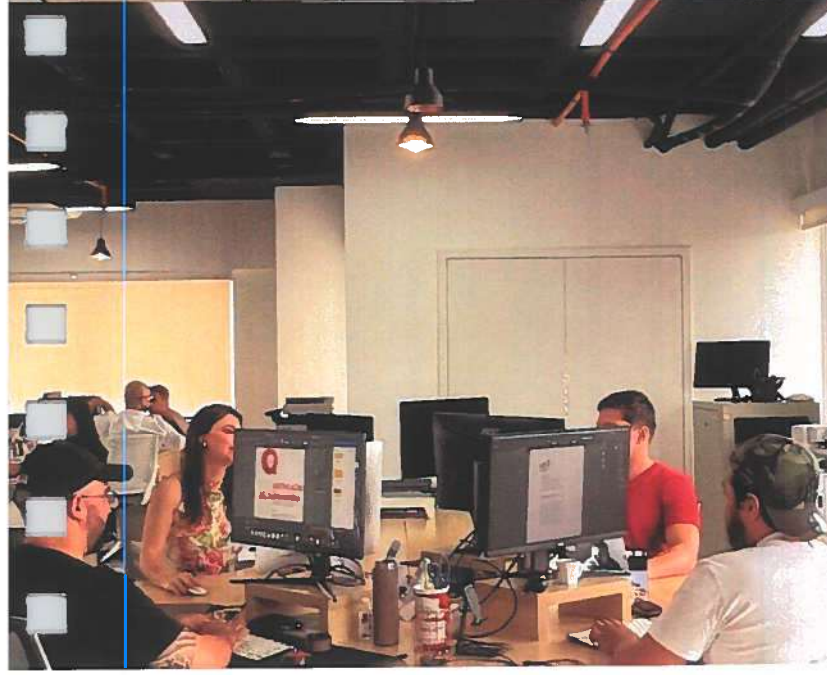
Telefone: (11) 4723-9509

A estrutura completa possui: recepção, sala de reuniões, sala de descanso, espaço operacional, onde estão instaladas as estações que comportam os profissionais das áreas de planejamento, criação, setor administrativo, financeiro e contábil, servidor e TI. Essas salas são equipadas com mesas, cadeiras, armários específicos para documentos com espaço para armazenamento de material de campanhas, documentos financeiros e contábeis, armário específico para materiais de consumo de escritório e de limpeza, ar-condicionado em todas as salas, telefones em todas as mesas, equipamentos de hardware (listados abaixo), televisor na sala de reuniões preparado para videoconferência, vários elementos de decoração, cozinha e toaletes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, no 1145 / Prédio Helbor Concept Corporate / Vila Partenio
CEP 08780-200 / Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel.: 11 4723 9509 / contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 03.764.884/0001-49



EQUIPAMENTOS:

15 Macbook Pro 14 2021, M1, 8c Cpu,
14c Gpu, 512gb, 16gb
4 Macbook Pro 17 13" 2019
5 iMac 27" 3.2 Ghz, 8GB 1TB HD,
GT 755M
2 iMac 21,5" i5 2.9Ghz, 8GB 1TB HD,
GT 750M
6 iMac 21,5" i5 1.6 Ghz, 8GB 1TB HD
4 iMac 21,5" i5 2.7 Ghz, 8GB RAM 1TB HD
2 iMac 24" Intel Core 2 Duo 2.93 GHz
2 Mini mac Intel i5
AMD Athlon II x2 3.0Ghz, 4GB RAM
2 Macbook pro i7 15" 2019
2 Macbook pro i5 13" 2018
3 Notebook Dell i3-4005U, 4GB RAM,
1TB HD
6 Notebook Samsung i3-6006U, 4GB RAM, 1TB HD
2 Lenovo Gamer Legion 5 Ryzeen 7
16GB RAM, SSD 512 GB
6 Intel i3-3220, 4GB RAM, 1TB HD
2 AMD Sempron 145 2.8GHz, 4GB RAM, 500GB HD
6 Monitor Samsung Syncmaster BX2350
6 Monitor Samsung Syncmaster S23B550
1 LG Flatron 20M37AA
8 Monitor Samsung Syncmaster SA550
7 Monitor 24" AOC Hero Widescreen
Servidor Intel Xeon E3-1220 3.1Ghz,
4GB RAM, 9TB
Asustor AS3204T 10TB
UniFi AP-AC-LR

IMPRESSORAS:

2 Impressoras Canon iR-ADV C35301 Canon IR 1025iF
2 Impressoras Canon imageRUNNER 1435
2 HPs 1820-48G Switch J9981A

TELECOMUNICAÇÃO EXTERNA E INTERNA:

PABX e equipamentos de telefonia integrados (digital);
12 linhas Vivo Móvel Integradas

PROGRAMAS:

Windows 10 + pacote office
iMacs Adobe CC + pacote office
Publi Manager – ferramenta de controle
Plano Exclusivo de Banco de Imagens Istock
Adobe: Photoshop, Illustrator, Acrobat, Indesign, Lightroom, Camera Raw XD, Premiere Pro,
Premiere Rush, After Effects, Bridge, Lightroom Classic, Aero Beta, Dreamweaver, Animate,
Character Animator, Audition, Dimension, Media Encoder, Incopy, UXP Developer Tools
Substance 3D Painter, Substance 3D Sampler, Substance 3D Designer, Substance 3D Stager



24



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, no 1145 / Prédio Helbor Concept Corporate / Vila Partenio
CEP 08780-200 / Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel. 11 4723 9509 / contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 03.764.884/0001-49

J
25

A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia.

Prestar serviços de qualidade e diferenciados é fundamental. Por isso, são designados profissionais especializados para atender e garantir integral cumprimento do contrato, bem como a segurança técnica e operacional do processo. Para tanto, estaremos disponíveis sempre que necessário, de segunda a segunda, em qualquer horário, em sinal de respeito e dedicação.

Temos como princípio básico de nossa conduta profissional o cumprimento de prazos, em especial em situação emergencial. Esse envolvimento da agência permitirá operacionalidade, segurança e grau de liberdade nas escolhas dos trabalhos, uma vez que, em todos os casos, serão apresentadas pelo menos 3 opções de conceito e todos os documentos legais e necessários, como, por exemplo, os três orçamentos para produções.

A operação de atendimento entre a Contratante e a RP Propaganda dar-se-á da seguinte forma: haverá centralização das informações pelo diretor da conta e pelo diretor de atendimento, todos exclusivos para a conta, para melhor gestão dos trabalhos diversos. Toda a metodologia de atendimento estará integrada com as unidades e profissionais da agência. Para garantir a excelência no atendimento aos prazos, a equipe de criação disponibilizada em condições normais de trabalho é composta por: redator sênior, diretor de arte sênior, profissional específico para digital e web. Desse modo, prezamos pela eficiência na prestação dos serviços em condições normais de trabalho, respeitando os seguintes prazos:

1 (um) dia útil para devolução do pedido de fornecimento assinado;

7 (sete) dias úteis para criação de campanhas pontuais (datas comemorativas etc.), contemplando ou não peças gráficas, banners para mídias sociais e planos de mídia, quando pertinente;

12 (doze) dias úteis para criação de campanhas voltadas a públicos específicos, incluindo estratégia de divulgação, peças gráficas e eletrônicas (VT e Spot) e plano de mídia, quando pertinente;

15 (quinze) dias úteis para criação de campanhas institucionais, de veiculação ampla, incluindo a estratégia de divulgação, peças gráficas e eletrônicas (VT e Spot) e plano de mídia, quando pertinente;

10 (dez) dias úteis para criação e arte-finalização de campanhas digitais (hotsite, banners digitais, e-mail marketing), incluindo plano de mídia, quando pertinente;

3 (três) dias úteis para criação e arte-finalização de peças avulsas, tais como, anúncios, folhetos, cartões, banners e afins;

5 (cinco) dias úteis para criação e arte-finalização de peças gráficas, como infográfico, folders e afins;



RP
26

2 (dois) dias úteis para criação e arte-finalização de peças digitais avulsas;

5 (cinco) dias úteis para criação e arte-finalização de hot site;

10 (dez) dias úteis para produção de audiovisual de até 60 (sessenta) segundos, incluindo roteiro e produção;

15 (quinze) dias úteis para produção de audiovisual com duração acima de 60 (sessenta) segundos, incluindo roteiro e produção.

Para dar suporte aos trabalhos dos profissionais de Atendimento e Criação, no desenvolvimento de campanhas e peças avulsas, contaremos sempre com a expertise dos executivos seniores das áreas de Mídia, Produção e Planejamento, também com o apoio do analista de dados (Business Intelligence) e do executivo administrativo-financeiro para todas as informações necessárias. E todas as solicitações de trabalho, sejam elas no que se refere à criação, produção, planejamento, mídia, on-line ou quaisquer outras demandas, serão controladas por um software especializado na prestação de serviço da agência.

Para a elaboração do plano de mídia, como toda a sistemática de atendimento, os profissionais deste setor também estarão disponíveis ao contratante de segunda a segunda, atendendo com excelência a elaboração de planos de mídia nos prazos necessários já descritos acima. A agência disponibiliza para a Contratante o executivo sênior de mídia e o analista de dados (Business Intelligence), exclusivos para elaboração de planejamentos e um coordenador de mídia para elaboração de planos de mídia. Além do executivo, do analista e do coordenador, a agência irá designar mais um assistente sempre que necessário, bem como os demais profissionais da outra unidade da empresa.

A equipe de mídia trabalhará em conjunto no planejamento estratégico de mídia. Após a aprovação do plano de mídia, o coordenador será responsável pela emissão dos Pedidos de Inserção, compra de espaço publicitário e fechamento de processos. O executivo de mídia estará ligado às negociações e oportunidades e à readequação das táticas e estratégias de mídia da campanha quando necessário.

Semanalmente, a RP fornecerá relatório de todos os trabalhos realizados no período, bem como todo o controle dos recursos executados e empenhados. É importante ressaltar que, como a agência disponibiliza ao cliente o executivo sênior de planejamento e o analista de dados (Business Intelligence), em diversas oportunidades será possível desenvolver, em caráter proativo, projetos especiais em veículos de comunicação e demais parceiros estratégicos.

A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia será colocada regularmente à disposição da Contratante, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.



A Contratante terá à sua disposição as seguintes informações de comunicação e marketing, sem ônus adicional, durante a execução do contrato:

SPOT - Auditoria e Pesquisa de Mídia

IVC - Instituto Verificador de Comunicação

SEMRUSH

RD Station

InfoPrice

Pesquisa de Mídia (CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão)

Estudos Marplan, EGM, IPSOS, IBOPE – Universidade de São Paulo - USP
(atualização de informações trimestral e anual)

Estudos Comscore - mensuração e impacto de audiência digital

Anuário de Mídia (Volume mídia de massa, volume mídia segmentada e volume de pesquisas)

Mídia Dados

Assinatura do jornal Meio & Mensagem

Assinatura do jornal Propaganda e Marketing
Assinatura dos jornais locais da região

Checking de todas as peças e campanhas desenvolvidas, sempre que possível.

Além dos itens acima citados, a RP Propaganda colocará à disposição da Contratante sem ônus adicional:

- Tracking semestral de pesquisas quantitativas para medir a eficiência das campanhas e esforços de comunicação da Contratante.
- Para concretizar a consultoria, a RP Propaganda utilizará duas formas de contato:
- Reuniões semanais com as pessoas indicadas pela Contratante.
- Acompanhamento diário das ações de comunicação de toda a Contratante.



Handwritten signature in red ink and the number 20 in blue ink.

COMPROVANTES



P

J
29

W

PRINCIPAIS CLIENTES - ATESTADO



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, no 1145 / Prédio Helbor Concept Corporate / Via Partenio
CEP 08780-200 / Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel.: 11 4723 9509 / contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 03.764.884/0001-49

30



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - CEP 11630-000

Estado de São Paulo - Brasil - Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



CONTRATO Nº 263/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022 PROCESSO Nº 2.885/2022

Na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua: Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022** é celebrado o presente contrato, com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

- a) como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal de Ilhabela: Antônio Luiz Colucci.
- b) como **CONTRATADA**, a empresa **RP PROPAGANDA EIRELI**, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Torre Concept Corporate - sala 801, Vila Partênio, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-200, com Inscrição no C.N.P.J. nº 03.764.884/0001-49, neste ato representado legalmente pelo (a) Gerente Administrador, Sr. Lincoln David Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Ricieri José Marcatto, nº 1364 - T 3 Apto. 31, bairro Vila Suissa, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08810-020, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.039.458-84, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 32.871.950-X SSP-SP, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda voltados para a área do Turismo.

2.2. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **PREFEITURA** emita, previamente, as respectivas Autorizações de Serviços, conforme cláusula 7 do instrumento contratual.

2.3. O regime de execução adotado para esse contrato é o de empreitada por preços unitários.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

LDG 30



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 11.01.23.695.1113.2.117.339039.01.1400000 – Reduzido nº 550** (Solicitação de Compra nº 197/2022).
- 3.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 7.843.330,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais)**, sendo o valor estimado pelo Edital.
- 3.3. A remuneração à **CONTRATADA** será feita consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, a saber:
- 3.4. Desconto de 60 % (sessenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO-SP), a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- 3.5. Honorários de 0 % (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.
- 3.6. Honorários de 0 % (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- 3.7. Honorários de 0 % (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- 3.8. Honorários de 0 % (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- 3.9. Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência, de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
- 3.10. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente da emissão das Notas Fiscais/Faturas pela Contratada, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS, FGTS e CNDT.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



3.11. Os serviços contratados serão documentados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas da Contratada com os valores relativos **unicamente** ao seu serviço, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito no valor global (agência + veículos/fornecedores) para a Contratada.

3.12. A **CONTRATADA** não emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais, mas apenas de sua parte, de acordo com as Normas do CENP.

3.13. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais com seus valores, e as mesmas serão apresentadas conjuntamente pela Contratada para a efetuação do pagamento, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores, sendo que nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

3.14. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada.

3.15. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

3.16. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

3.17. O pagamento realizado através de **DOC/TED** – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

3.18. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.19. Todo o serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** será precedido da competente assinatura do orçamento ou pedido de inserção, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução dos serviços competirá à **PREFEITURA**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que deverá observar as especificações técnicas do Edital e emitir a ordem de início.

5. DO REAJUSTE E SUAS ALTERAÇÕES

5.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS** –



DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP/DI), tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.

5.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

5.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

5.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, junto ao valor inicial atualizado do contrato.

5.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que devidamente comprovado, mediante aceitação formal da **CONTRATANTE**.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do contrato, no valor de 1% (um por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, negociável na bolsa de valores, certificado por corretora, contendo valor facial ao título e custo diário na CETI – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos.

6.1.2. Fiança bancária.

6.1.3. Seguro - garantia

6.2. Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor



contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

- 6.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.
- 6.4. A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 20 (vinte) dias úteis após esgotada a vigência contratual.
- 6.5. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.6. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação da multa que alude subitem 26.2. do Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da competente apropriação de custos, a qual, aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de autorização de serviços, gerará a expectativa da **CONTRATADA** a receber respectivos valores.
- 7.2. A apropriação de custos deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica da Contratada, demonstrados, ainda que em anexo, os preços da média de mercado.
- 7.3. O valor anual será dividido em vários serviços publicitários, que correrão durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e a conveniência do Contratante.
- 7.4. Não caberá qualquer tipo de pagamento à **CONTRATADA**, caso não tenha havido a solicitação de serviço pelo Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 8.2. Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 8.3.A CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.4.A CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Prefeitura de ILHABELA, se houver expressa autorização deste.
- 8.5.A CONTRATADA** centralizará o comando da publicidade da Prefeitura em sua sede.
- 8.6.A** seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 8.7.A CONTRATADA** obriga-se por si e por sua Equipe Técnica, ao cumprimento de todas as exigências contratuais e à manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Administração, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Administração.
- 8.8.A CONTRATADA**, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratante a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.
- 8.9.** Fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do serviço.
- 8.10.** Cumprir a legislação vigente relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras/serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.
- 8.11.A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



8.13. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

8.15. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.16. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

8.17. Protocolar juntamente ao Departamento de Contratos, pessoalmente ou por correio eletrônico (e-mail) a garantia de cumprimento do contrato, dentro do prazo previsto na cláusula 6.1.

8.18. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

8.18.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.18.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no subitem anterior será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

8.19. Além das obrigações descritas acima, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente com as demais obrigações previstas no item 19 do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

9.2. Providenciar a emissão da Ordem de Serviço.

9.3. Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

9.4. Encaminhar notas de empenho, notas de encomenda, notificações, sanções e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

LDG
7 37



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



9.4.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

9.5. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

9.6. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

9.7. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**.

9.8. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

9.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data deste instrumento.

10.2. Podendo ser prorrogado a critério do Município, mediante termo aditivo, conforme os Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no **item 11.6.** deste Edital.

11.2. O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido no Contrato expedido pelo Setor responsável da PREFEITURA, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor total contratado em atraso, por dia.

11.3. Pela prestação dos serviços em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, a **CONTRATADA** será notificada a



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.

11.4. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total executado em desacordo enquanto persistir a irregularidade, limitado o prazo de 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

11.5. A multa a que aludem os **itens 11.2. e 11.4.** não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.5.1. A rescisão contratual se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da contratada nos casos previstos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no **item 11.7.** deste Edital, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.6.1. Advertência;

11.6.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado.

11.6.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

11.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

11.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

11.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7.1. Os prazos para defesa prévia, serão decorridos a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, salvo caso previsto no item **8.18.2**



11.8. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

11.9. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da PREFEITURA, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento próprio para esta finalidade.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58 inciso II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços no prazo, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

12.2. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal nº 7.030/2018 e 7.554/2019** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme **Portaria nº 003-SMDET/2022**.

13.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). Barbara Helena O. Frederico, portador(a) do CPF nº 226.678.518-46, ocupante do cargo de Supervisor de Centros de Atendimento aos Turistas.

13.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). Luiz Gustavo de Oliveira, portador(a) do CPF nº 052.552.736-27, ocupante do cargo de Turismólogo.

13.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). Edvaldo Agostinho Peres, portador(a) do CPF nº 039.856.136-21, ocupante do cargo de Coordenador de Equipamentos Turísticos.



13.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). Gabriela Tiara Marques dos Santos Amaral, portador(a) do CPF nº 351.987.928-02, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção e Eventos.

13.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à **CONTRATADA** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DA LEGISLAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

14.1.2. Lei Federal nº 12.232/2010.

14.1.3. Lei Federal 8666/93 e suas posteriores atualizações.

14.1.4. Lei Federal 13.709/18 e demais legislações aplicáveis quanto à tratamento de dados.

14.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

14.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

14.2.1. Fica reconhecido o consentimento manifestadamente inequívoco da **CONTRATADA** para tratamento dos dados em decorrência do presente instrumento, ao passo que os dados aqui tratados se destinam ao cumprimento de obrigação legal definida pela Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



14.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o Edital que o originou e seus anexos, bem como todos os documentos exigidos pelo mesmo.

14.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

15. DO FORO

15.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes.

Ilhabela/SP, 29 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RP PROPAGANDA EIRELI

Sr(a). Lincoln David Garcia
CONTRATADA

LINCOLN DAVID Assinado de forma digital
por LINCOLN DAVID
GARCIA:365039 GARCIA:36503945884
45884 Dados: 2022.09.30
13:32:55 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda voltados para a área do Turismo.

Fornecedor: RP PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 03.764.884/0001-49

Seq.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total Estimado
1	GLOBAL					
			1	SERV		R\$7.843.330,00
	* Nota Final de 96,76 Pontos e percentual de 60% (sessenta por cento) de desconto a ser concedido a Prefeitura Municipal e 0% (zero por cento) de cobrança de honorários da Prefeitura Municipal					

Total de Homologação/Adjudicação – valor estimado para a contratação : R\$ 7.843.330,00.

LDG
13 43



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONTRATADO: RP PROPAGANDA EIRELI

CONTRATO Nº: 263/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda voltados para a área do Turismo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, 29 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Antônio Luiz Colucci**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.330.178-85



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Antônio Luiz Colucci**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.330.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Antônio Luiz Colucci**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.330.178-85

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Lincoln David Garcia**

Cargo: Gerente Administrador

CPF: 365.039.458-84

Assinatura: Lincoln David Garcia

LINCOLN DAVID
GARCIA:36503945
884

Assinado de forma digital por
LINCOLN DAVID
GARCIA:36503945884
Dados: 2022.09.30 13:33:22
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ricardo Cretella Rego**

Cargo: Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CPF: 253.267.558-66

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Barbara Helena O. Frederico**

Cargo: Supervisor de Centros de Atendimento aos Turistas

CPF: 226.678.518-46

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Lançamento da execução na AUDESP.

Nome: *MIQUEIAS VICENTE DOS SANTOS*

Cargo: *COORDENADOR FINANCEIRO*

CPF: *378.771.248-80*

Assinatura: _____

Miqueias Vicente dos Santos
COORDENADOR FINANCEIRO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 - CONTRATO Nº 263/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.885/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (Paço Municipal), Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, Perequê, Ilhabela/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.482.865/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Luiz Colucci, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RP PROPAGANDA EIRELI**, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Torre Concept Corporate - sala 801, Vila Partênio, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-200, com inscrição no CNPJ nº 03.764.884/0001-49, neste ato representado legalmente pelo Gerente Administrador, Sr. Lincoln David Garcia, portador da cédula de identidade nº 32.871.950-X SSP-SP e CPF/MF sob o nº 365.039.458-84, denominado simplesmente **CONTRATADA**, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

ATO AUTORIZATIVO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal, **Antonio Luiz Colucci**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda voltados para a área do Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica convencionado entre as partes o aditamento supressivo no valor de -R\$ 2.017.406,15 (dois milhões dezessete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos), que corresponde ao decréscimo de -25% ao valor do contrato, nesse ato atualizando o valor global para R\$ 6.052.218,47 (seis milhões cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica convencionada entre as partes a renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2025 até 29/09/2026, com aplicação de reajuste pelo IGP-DI no percentual de 3,8441%, atualizando o valor global do contrato para R\$ 6.284.872,44 (seis milhões dizeiros e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilha constante no Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deve a **CONTRATADA** apresentar a prorrogação da vigência da garantia, conforme prazo constante no caput, em atendimento ao disposto na cláusula 6 do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Este termo subordina-se ao que prescreve a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes conforme normas estabelecidas pela legislação vigente.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ilhabela/SP, 26 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LINCOLN DAVID GARCIA

Data: 29/09/2025 12:58:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RP PROPAGANDA EIRELI
Sr. Lincoln David Garcia
CONTRATADA

B

J
47



ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

Item	Descrição do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Contrato	Valor Contrato atualizado pelo índice IGP-DI em 3,8441%
1	Empresa especializada para execução de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda voltados para a área do Turismo	1	SERV	R\$ 6.052.218,47	R\$ 6.284.872,44

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A renovação do contrato de promoção turística de Ilhabela é necessária, dado seu papel crucial no posicionamento do município como um destino competitivo no mercado turístico, que evolui de forma contínua. O objetivo é consolidar Ilhabela como um destino turístico de natureza, expandindo sua oferta além do turismo tradicional de sol e praia. A continuidade das ações de promoção de forma planejada e com alta qualidade técnica é essencial para manter e incrementar o fluxo de visitantes, especialmente em um setor caracterizado por sazonalidade acentuada, o que afeta diretamente o planejamento empresarial e o desenvolvimento econômico local.

Impacto Econômico e Social

A promoção turística é um dos principais instrumentos para fomentar o fluxo de turistas, sendo crucial para destinos como Ilhabela, que enfrenta variações significativas de demanda entre alta e baixa temporada. Uma estratégia de marketing bem estruturada, com mensagens direcionadas e campanhas veiculadas no momento adequado, pode mitigar esses efeitos e aumentar a regularidade do fluxo turístico. Além disso, a promoção da cidade como destino turístico não só beneficia os setores de hospedagem e alimentação, mas também impacta positivamente outros segmentos relacionados ao turismo, como transporte, entretenimento e serviços correlatos, conforme estudos de impacto econômico do turismo.

Diferenciais Competitivos de Ilhabela

Ilhabela possui características naturais e culturais singulares que a tornam um destino com diferenciais relevantes no cenário nacional e internacional. O município é o único arquipélago do Brasil, com mais de 85% de seu território preservado pela Mata Atlântica, além de ser reconhecido como a Capital Nacional da Vela. As mais de 40 praias, trilhas, cachoeiras, a fauna e flora exuberantes e o patrimônio histórico-cultural, evidenciado nas antigas fazendas e casarões coloniais, constituem um atrativo único. Esses atributos são complementados por uma estrutura turística de excelência, que inclui hotéis, pousadas, bares e restaurantes de alta qualidade.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11633-074

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Resultados Alcançados e Expectativas Futuras

Nos últimos anos, os investimentos em promoção turística resultaram no crescimento expressivo da visibilidade de Ilhabela, que se destacou como o 5º destino mais procurado na plataforma Decolar.com e foi indicado como um dos destinos tendência para 2022 pelo Ministério do Turismo. Este sucesso contribuiu significativamente para a rápida recuperação do setor após os impactos negativos causados pela pandemia, superando até mesmo taxas de ocupação de períodos anteriores. A continuidade das ações de marketing permitirá a manutenção deste crescimento, além de atrair novos investimentos e fomentar o desenvolvimento de novos negócios no município.

Adequação Orçamentária e Supressão de 25%

Considerando o cenário de restrição fiscal decorrente da redução das receitas de royalties e participações governamentais do petróleo repassadas ao Município de Ilhabela, com impactos diretos nas dotações desta Secretaria, propõe-se a supressão de 25% do valor inicialmente atualizado do contrato na renovação, sem transfigurar o objeto e com replanejamento do plano de mídia para priorizar entregas de maior impacto e assegurar a continuidade das ações essenciais de promoção do destino. A medida é juridicamente cabível nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 (supressões de até 25% do valor inicial atualizado) e deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, conforme art. 65 da mesma lei.

Conclusão

Diante da importância estratégica do turismo para o desenvolvimento socioeconômico de Ilhabela, a renovação do contrato com agência de publicidade especializada permanece imprescindível para a promoção contínua do destino. A renovação será acompanhada da supressão de 25% aqui justificada, preservando o escopo central e a efetividade das ações por meio de readequações táticas no plano de mídia. A solução observa o interesse público, a economicidade e o planejamento e será implementada mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas contratuais que expressamente subordinam o ajuste a esse diploma.

20

R

49



CONTRATO Nº 098/23-PJ

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A AGÊNCIA RP PROPAGANDA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

I – PREÂMBULO

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 49.522.942/0001-30, neste ato representada pela Secretaria de Comunicação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social e de Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, de conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, os Decretos Municipais nº 15.926/2009 e 16.653/2015, e ainda a legislação específica constante do item 1.10 deste, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro, a Agência **RP PROPAGANDA EIRELI**, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145 – Torre Concept Corporate – 8º Andar – Sala 801 – Vila Partênio – Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08780-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.764.884/0001-49, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 1.297/2022, e da Concorrência nº 524/2022, e em especial as decisões das Comissão de Licitações e Subcomissão Técnica, insertas às fls. 807 à 810, 998 à 1007 e 1438/1439 do mencionado processo, devidamente homologada e adjudicada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

1.0 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços publicitários, destinados à Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santo André, que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor, relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública, compreendendo o estudo, a pesquisa, a concepção, a produção, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, o desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital da Concorrência nº 524/2022 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente.

1.1. - Considera-se, para fins deste contrato, como serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral.

LDG
50



CONTRATO Nº 098/23-PJ

- 1.2. - Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
- a) - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto na cláusula 1.4 do presente contrato;
 - b) - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - c) - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.3. - O presente contrato terá por objeto somente as atividades previstas nas cláusulas 1.1 e 1.2, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 1.4. - As pesquisas e avaliações previstas na alínea "a" da cláusula 1.2 do presente contrato terão a finalidade específica de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.
- 1.5. - É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.
- 1.6. - Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculado via Diário Oficial (Editais, extratos de Contrato e outras publicações legais).
- 1.7. - Os serviços previstos no item 1.2. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.8. - Os serviços objeto do presente licitação abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse desta Prefeitura.
- 1.9. - A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem deste **CONTRATANTE**, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada.
- 1.10. - A presente contratação obedecerá as disposições específicas contidas na Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto Federal n.º 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e nas Normas- Padrão para Prestação de Serviços de

LDG



CONTRATO Nº 098/23-PJ

Comunicação Pelas Agências de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, Conselho Executivo das Normas Padrão vigente, bem como Código de Auto-Regulamentação Publicitária, e em especial nas Leis Federais já citadas no preâmbulo de nºs 12.232/10 e 8666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 – O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite contratual máximo de 60 (sessenta) meses, em havendo interesse entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.0 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria de Comunicação, e apresentação de autorização de serviço e/ou autorização de publicação pela **CONTRATADA** para fins de avaliação pela Secretaria de Comunicação. Qualquer alteração proposta pela **CONTRATADA** na forma de apresentação dos documentos citados deverá ser previamente submetida à apreciação da Secretaria de Comunicação.

3.1 - Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente Projeto de Apropriação de Custos, o qual, aprovado pela Secretaria de Comunicação da PMSA gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução.

3.2 - Quaisquer acréscimos ou supressão de serviços pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após prévia manifestação da Secretaria de Comunicação e da análise jurídica e financeira da Prefeitura do Município de Santo André, devendo ser lavrado o respectivo Termo Aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.4 - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
c) Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as determinações da Fiscalização e aqueles que apresentarem vícios, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- Comprovantes de veiculação até 05 (cinco) dias úteis, antes do pagamento;
- Cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo pagamento.

W
D
J
LDG
J
J
J



CONTRATO Nº 098/23-PJ

- 3.6 - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas deverá ser apresentada 1 (uma) cópia para a Secretaria de Comunicação para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio.
- 3.7 - Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**.
- 3.8 - A **CONTRATADA** deverá atuar na cidade de Santo André, com estrutura técnica operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente instrumento, observada a agilidade, eficiência e prazos estabelecidos pela Administração em prol dos interesses envolvidos.
- 3.9 - A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 3.10 - A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.
- 3.10.1 - O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Contratuais.
- 3.10.2 - O **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 3.10.3 - A juízo da Secretaria de Comunicação as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura da administração pública municipal, sem que caiba a eles ou ao **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.
- 3.11 - Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a **CONTRATADA**, mediante prévia definição da Secretaria de Comunicação poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que a Secretaria de Comunicação, escolha uma das opções.
- 3.11.1 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela Secretaria de Comunicação, em cada caso.



CONTRATO Nº 098/23-PJ

3.12 - Quando a Secretaria de Comunicação optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários – cláusulas escritas que:

3.12.1 - Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, e demais trabalhos assemelhados.

3.12.2 - Estabeleçam que este **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

3.13 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

3.14 - Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “serviço de cópia”.

3.15 - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

3.16 - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

3.16.1 - Que a Secretaria de Comunicação, poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias do material finalizado, as quais deverão ser entregues em XDCAM ou em DVD.

3.16.2 - A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

3.16.3 - Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

3.17 - A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

LINCOLN
DAVID
GARCIA:3650
3945884

Assinado de forma
digital por LINCOLN
DAVID
GARCIA:36503945884
Dados: 2023.04.06
12:12:19 -03'00'



CONTRATO Nº 098/23-PJ

3.18 - É garantido a **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

3.19 - Fica garantida a **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

3.20 - A Secretaria de Comunicação poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e o submeterá previamente à Secretaria de Comunicação.

3.21 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo **CONTRATANTE** poderão fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do artigo 14 da lei federal 12.232/2010.

3.21.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na cláusula 3.21 exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.21.2 - No caso da cláusula 3.21.1, a **CONTRATADA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

3.21.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na cláusula 3.21.2.

3.22 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados a **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

3.22.1 - Pertencem a **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Assinado de
forma digital por
LINCOLN DAVID
GARCIA:36503945
884
Dados: 2023.04.06
12:17:45 -03'00'



CONTRATO Nº 098/23-PJ

3.23 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

3.23.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

3.24 - A **CONTRATADA** deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3.25 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida na cláusula 3.22.1.

3.25.1 - A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no item 3.25, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

3.25.2 - A agência de propaganda e publicidade não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

3.25.3 - O desrespeito ao disposto na cláusula 3.25.2 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

3.26 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

DA FISCALIZAÇÃO

4.0 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

LDG

56



CONTRATO Nº 098/23-PJ

4.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Comunicação, que reclamará à **CONTRATADA** contra as falhas e irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.2 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.0 - Os valores/percentuais são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. 1041 do Processo Administrativo n.º 1297/2022, conforme descrito no Anexo I.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em, que for atestada a prestação dos serviços, pela Secretaria de Comunicação, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN.

5.2 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **CONTRATANTE**.

5.5 - O pagamento ficará condicionado a comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, FGTS, CND e CNDT, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

5.6.1 - As Certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela Secretaria de Comunicação.

5.7 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado neste instrumento.

LINCOLN DAVID
GARCIA:36
503945884
Assinado de
forma digital por
LINCOLN DAVID
GARCIA:36503945
884
Dados: 2023.04.06
12:18:43 -03'00'

LDG



CONTRATO Nº 098/23-PJ

5.8 - A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, para fins de pagamento.

5.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

DO REGIME DE PREÇO

6.0 – Os preços são fixos e reajustáveis, somente com base na atualização e alteração na Tabela do Sindicato das de Propaganda do Estado de São Paulo vigente nas datas das respectivas emissões das Ordens de Serviço.

DAS SANÇÕES

7.0 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Multas.

7.1 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, podendo a Prefeitura autorizar a continuação do mesmo.

7.2 - Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ordem de serviço, por inexecução total do serviço constante da Ordem.

7.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços em que ocorrer a infração, se o serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Prefeitura.

7.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5 - Constatada a multa por inexecução contratual ou de ordem de serviço, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da sanção, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.



CONTRATO Nº 098/23-PJ

7.6 - Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da sanção, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.8 - Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.9 - As intimações dirigidas à Contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

7.10 - Além das previstas, poderão ser impostas à Contratada outras sanções, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato, e a consequente perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.0 - A rescisão contratual se dará, nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas pelos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.1 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.2 - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 098/23-PJ

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.0. A CONTRATADA cumpriu o recolhimento da garantia de execução no valor de **R\$ 719.670,00 (setecentos e dezenove mil e seiscentos e setenta reais)**, referente a 5% do valor do contrato, à título de caução de execução, para o período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 56, §1º da Lei federal 8666/93 e alterações posteriores.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do recebimento definitivo dos serviços.

9.2. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

9.3. A devolução da garantia oferecida pela CONTRATADA será feita após o recebimento definitivo dos serviços desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumida, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

9.3.1. A devolução da garantia não isentará a CONTRATADA das responsabilidades que lhe couberem, de ordem civil.

9.4. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGPM ou outro índice adotado em substituição deste, pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à contratada.

9.5. Na hipótese da garantia vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora, obriga-se a "CONTRATADA", no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la e recompor o seu valor original.

9.5.1. Em não sendo possível tal providência, devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.

9.5.2. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.

DO VALOR

10.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado entre **R\$ 6.168.600,00 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)** e **14.393.400,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**.

LDG

60



CONTRATO N° 098/23-PJ

10.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 46.01.339039.04.122.005.0.2.138.01 (Secretaria de Comunicação); 40.70.339039.10.302.0037.2.096.01 (Secretaria de Saúde); 66.01.339039.13.391.0079.2.185.03 (Secretaria de Meio Ambiente); 60.10.339039.12.361.0069.2.167.01 (Secretaria de Educação); 48.20.339039.26.451.0056.2.152.03 (Secretaria de Mobilidade Urbana); 47.01.339039.08.122.0051.2.139.01 (Secretaria de Assistência Social); 44.01.339039.04.122.0047.2.130.01 e 44.01.339039.11.334.0047.2.130.03 (Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego) para o exercício de 2023 e dotações próprias para o exercício de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - Este contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 12.232/2010 e Lei Federal 8666/93 e demais diplomas específicos à natureza dos serviços.

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

11.3. Será competente o foro desta Comarca de Santo André, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Eu, Rogerio Akio Yamaoka, _____, digitei,
e Juliana Manssur, _____, Gerente de
Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 06 de 10 de Maio de 2023.

Edson Salvo Melo
Secretário
Secretaria de comunicação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



CONTRATO Nº 098/23-PJ

Gilvan

 Gilvan Ferreira de Souza Junior
 Secretário de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE

Fabio

 Fabio Picarelli
 Secretário
 Secretaria do Meio Ambiente
 PREFEITURA MUNICIPAL DE S. ANDRÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Almir

 Almir Cicote
 Secretário
 Secretaria de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Donizeti

 Donizeti Pereira
 Secretário
 Secretaria de Mobilidade Urbana
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Marcelo

 MARCELO DELVIR DA SILVA
 Secretário
 S.A.S.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LDG
62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 098/23-PJ

ANEXO I – PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO SUJEITO À VALORAÇÃO	DESCONTO E HONORÁRIOS %
Desconto percentual, oferecido em relação aos seus <u>custos internos, baseados na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.</u>	61% (sessenta e um por cento)
Honorários percentuais a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição <u>proporcione o desconto de agência</u> a ser concedido pelos veículos de divulgação.	4,5% (quatro vírgula cinco cento)
Honorários percentuais a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição <u>NÃO proporcione o desconto de agência</u> a ser concedido pelos veículos de divulgação.	4,5% (quatro vírgula cinco cento)
Honorários percentuais a serem cobrados, sobre os custos comprovados de outros serviços incumbidos a terceiros, <u>sob supervisão da licitante</u> , observando-se que, os referidos honorários limitam-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos.	4,5% (quatro vírgula cinco cento)

LINCOLN DAVID Assinado de forma digital
por LINCOLN DAVID
GARCIA:36503945884
45884 Dados: 2023.04.06
13:00:35 -03'00'

Lincoln David Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 098/23-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CONTRATADA: RP Propaganda Eireli

CONTRATO Nº: 098/23-PJ - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade destinados à Prefeitura, através da Secretaria de Comunicação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 06 de Junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Pinto Serra

Cargo: Prefeito

CPF: 166.685.608-81

Processo de Contratação nº 6.843/2023

LINCOLN
DAVID
GARCIA:36
503945884

Página 1 de 8

LDG

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

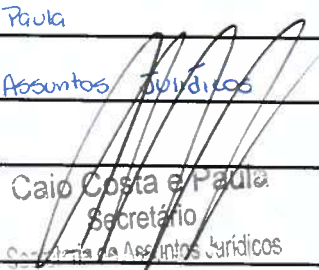
CONTRATO Nº 098/23-PJ

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: (Secretaria de Assuntos Jurídicos)**

Nome: Caio Costa e Paula

Cargo: Secretário(a) de Assuntos Jurídicos

CPF: 198.660.448-90

Assinatura: 
 Caio Costa e Paula
 Secretário
 Secretaria de Assuntos Jurídicos


**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante:**

(Secretaria de Comunicação)

Nome: Edson Salvo Melo

Cargo: Secretário(a) _____

CPF: 260.575.778-17


Assinatura: 
 Edson Salvo Melo
 Secretário
 Secretaria de comunicação

(Secretaria de Saúde)

Nome: _____
 Gilvan Ferreira de Souza Junior
 Secretário de Saúde

Cargo: Secretário(a) _____
 CPF 441.705.448-19

CPF: _____

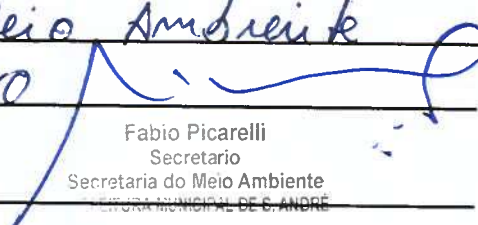
Assinatura: 

(Secretaria de Meio Ambiente)

Nome: Fabio Picarelli

Cargo: Secretário(a) Sec. de Meio Ambiente

CPF: 124.387.128-80

Assinatura: 
 Fabio Picarelli
 Secretário
 Secretaria do Meio Ambiente
 Prefeitura Municipal de Santo André





CONTRATO Nº 098/23-PJ

(Secretaria de Educação)

Nome: Almir Cicote

Cargo: Secretário(a) Secretário

CPF: 131.385.338-00

e-mail: acicote@santoandre.sp.gov.br

Assinatura: 

(Secretaria de Mobilidade Urbana)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) APARECIDO DONIZETI PEREIRA

CPF: 608.352.819-49

RG: 34.617.809-5

e-mail: adpereira@santoandre.sp.gov.br

Assinatura: 

(Secretaria de Assistência Social)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) Marcelo Delsir da Silva

CPF: 107.231.208-54

Assinatura: 

(Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego)

Nome: Evandro Banzato

Cargo: Secretário(a) Desenvolvimento e geração de Emprego

CPF: 15609608848

Assinatura: 

Evandro Banzato
Sec. Des e Geração de Emprego
SDGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 098/23-PJ

Pela Contratada:

Nome: Lincoln David Garcia
Cargo: Gerente Administrador
CPF: 365.039.458-84

LINCOLN DAVID GARCIA:36503945884
Assinado de forma digital por LINCOLN DAVID GARCIA:36503945884
Dados: 2023.04.06 12:24:03 -03'00'

Assinatura: Lincoln David Garcia


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

(Secretaria de Comunicação)

Nome: Edson Salvo Melo

Cargo: Secretário(a) _____

CPF: 260.575.778-17

Assinatura: 

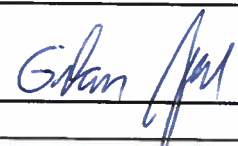
Edson Salvo Melo
Secretário
Secretaria de comunicação

(Secretaria de Saúde)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) Gilvan Ferreira de Souza Junior
~~Secretário de Saúde~~

CPF: 411.705.448-19

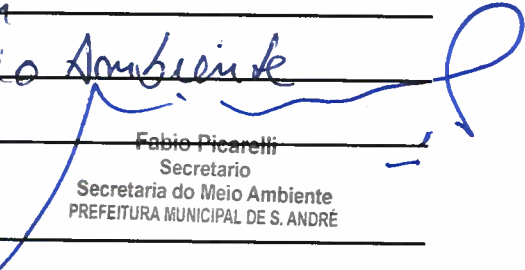
Assinatura: 

(Secretaria de Meio Ambiente)

Nome: Fabio Picarelli

Cargo: Secretário(a) Sec. de Meio Ambiente

CPF: 124.387.128-80

Assinatura: 

Fabio Picarelli
Secretário
Secretaria do Meio Ambiente
PREFEITURA MUNICIPAL DE S. ANDRÉ

[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]



CONTRATO Nº 098/23-PJ

(Secretaria de Educação)

Nome: _____ **Almir Cicote**
Secretário

Cargo: Secretário(a) _____ **Secretaria de Educação**
CPF: 131.385.338-09

CPF: _____ **e-mail: acicote@santoandre.sp.gov.br**

Assinatura: _____

(Secretaria de Mobilidade Urbana)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) _____ **APARECIDO DONIZETI PEREIRA**
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: _____ **CPF: 608.352.819-49**
RG: 34.017.809-5

Assinatura: _____ **e-mail: apereira@santoandre.sp.gov.br**

(Secretaria de Assistência Social)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) _____ **Marcelo Delsir da Silva**
Secretário de Cidadania
e Assistência Social

CPF: _____ **107.231.208-54**

Assinatura: _____ **MARCELO DELSIR DA SILVA**
Secretário

(Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego)

Nome: _____ **Evandro Banzato**

Cargo: Secretário(a) _____ **Desenvolvimento e Geração de Emprego**

CPF: _____ **156.096.088-48**

Assinatura: _____ **Evandro Banzato**
Sec. Des e Geração de Emprego
SDGE

LDG

Handwritten notes and signatures on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 098/23-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: RP Propaganda Eireli

CNPJ Nº: 03.764.884/0001-49

CONTRATO Nº: 098/23-PJ

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade destinados à Prefeitura, através da Secretaria de Comunicação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.168.600,00 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais) e 14.393.400,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 06 de março de 2023.

CONTRATANTE

(Secretaria de Comunicação)

Nome: Edson Salvo Meire

Cargo: Secretário(a) _____

E-mail institucional: ESMELO@SANTOANDRE.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: ESMELO@GMAIL.COM

Assinatura: _____

Edson Salvo Meire
Secretário
Secretaria de Comunicação

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 098/23-PJ

(Secretaria de Saúde)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) Gilvan Ferreira de Souza Junior

E-mail institucional: Secretário de Saúde

E-mail pessoal: gfsouza@santoandre.sp.gov.br

Assinatura: junior.2@hotmail.com.br

(Secretaria de Meio Ambiente)

Nome: Fabio Picarelli

Cargo: Secretário(a) Sec. de Meio Ambiente

E-mail institucional: f.picarelli@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: adv fabio@hotmail

Assinatura: _____

Fabio Picarelli
Secretario
Secretaria do Meio Ambiente
PREFEITURA MUNICIPAL DE S. ANDRÉ

(Secretaria de Educação)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) Almir Cicoto

E-mail institucional: Secretário

E-mail pessoal: Secretaria de Educação

Assinatura: _____

LDG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 098/23-PJ

(Secretaria de Mobilidade Urbana)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) **APARECIDO DONIZETI PEREIRA**

E-mail institucional: **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**
CPF: 608.352.819-49

E-mail pessoal: **RG: 34.617.809-5**
e-mail: adpereira@santoandre.sp.gov.br

Assinatura: _____

(Secretaria de Assistência Social)

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) **Marcelo Delsir da Silva**

E-mail institucional: **Secretaria de Cidadania e Assistência Social**
mdsilva@santoandre.sp.gov.br
mdelsir2@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

MARCELO DELSIR DA SILVA
Secretario

(Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego)

Nome: **Evandro Banzato**

Cargo: Secretário(a) **Desenvolvimento e Geração de Emprego**

E-mail institucional: **ebanzato@santoandre.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **evandro@matheo.com.br**

Assinatura: _____

Evandro Banzato
Sec. Des e Geração de Emprego
SDGE



TERMO ADITIVO N° 041/25

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/23-PJ, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A AGÊNCIA **RP PROPAGANDA EIRELI** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pelas seguintes secretarias: **Secretaria de Comunicação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Secretaria de Educação, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal n° 16.653/2015, e a Agência **RP PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.764.884/0001-49, representada por **Lincoln David Garcia**, portador do **RG n° 32.871.950-X** e do **CPF n° 365.039.458-84**, à vista do que consta no **Processo Administrativo n° 6.843/2023** desta Prefeitura e no Contrato n° 098/23-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 06 de abril de 2023, vêm, conforme justificativas e ratificações em fls. 761,762;802, anuência da contratada em fls. 807/808, e parecer jurídico favorável de fls. 870, todas do referido Processo Administrativo, formalizar o presente na seguinte condição:

Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2025, de acordo com Cláusula Contratual I – item 2, e o artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Segunda: Retificar a sequência dos Termos n° 182/23 para 2º(segundo); o n° 032/24 para o 4º (quarto) e o n° 015/25 para o 5º (quinto) Termo Aditivo.

Cláusula Terceira: Conforme Lei n° 10.819/2024, de 20/12/24, alterar as denominações da Secretaria de Meio Ambiente, para: **Meio Ambiente e Mudanças Climáticas**; Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para: **Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**.

O valor anual estimado deste termo é entre **R\$ 6.168.600,00 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)** e **14.393.400,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)** e as despesas com a sua execução onerarão as dotações próprias consignadas sob os n°s:
60.10.3.3.90.39.12.361.0069.2.167.01, 48.20.3.3.90.39.26.451.0057.2.152.03,
66.10.3.3.90.39.18.541.0078.2.183.01, 40.70.3.3.90.39.10.122.0037.2.096.01,
47.01.3.3.90.39.08.122.0051.2.139.01, 49.01.3.3.90.39.04.122.0050.2.138.01
44.01.3.3.90.39.04.122.0047.2.130.01, 44.01.3.3.90.39.11.334.0047.2.130.03,
44.40.3.3.90.39.11.334.0049.2.133.05, para o exercício de 2025 e o valor restante onerará as dotações próprias para o próximo exercício.

4

8

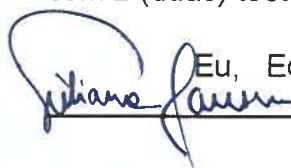
73



TERMO ADITIVO N° 041/25

A Contratada obriga-se a prorrogar a Garantia Contratual pelo período deste Termo Aditivo, apresentada através da Apólice nº 017412024000107750129390, da BMG Seguros S.A., no valor de R\$ 719.670,00 (setecentos e dezenove mil e seiscentos e setenta reais) e vencimento em 05/04/25, referente a 5% deste termo.


Ratifico as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com a legislação pertinente, firmando o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

 Eu, Edivaldo Clésio Teixeira, PIA, formatei, e Juliana Manssur, Gerente de Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 4 de abril de 2025.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Pedro Luiz Botaro
Secretário
Secretaria de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO





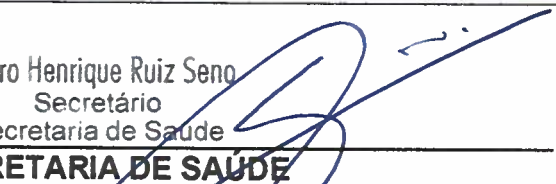
TERMO ADITIVO Nº 041/25



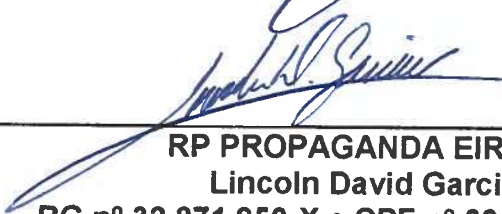
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE



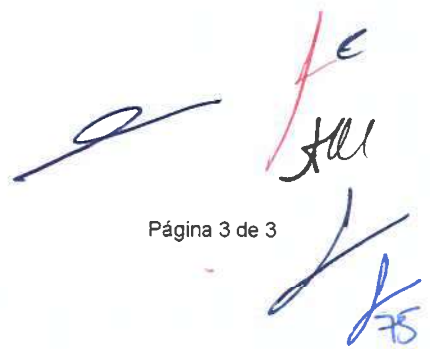
RP PROPAGANDA EIRELI
Lincoln David Garcia
RG nº 32.871.950-X e CPF nº 365.039.458-84

TESTEMUNHAS:

1) - 

2) - 







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº 041/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: RP PROPAGANDA EIRELI

CONTRATO Nº 098/23-PJ - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade destinados à Prefeitura, através da Secretaria de Comunicação. – Assinatura: 06/04/2023.

TERMO ADITIVO Nº 041/25: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/23-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2025, retificar as sequências dos termos nº 182/23 para 2º; o nº 032/24 para 4º (quarto) e o nº 015/25 para 5º (quinto) Termo Aditivo e alterar as denominações da Secretaria de Meio Ambiente, para: **Meio Ambiente e Mudanças Climáticas** e Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para: **Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 4 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 411.705.448-19



TERMO ADITIVO N° 041/25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Nome: Caio Costa e Paula
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 198.660.448-90
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:**

Secretaria de Assistência Social
Nome: ANA CLAUDIA DE FABRIS
Cargo: SECRETÁRIA
CPF: 0263.495.698-30
Assinatura: _____

Secretaria de Comunicação
Nome: EDMON SILVA MATEO
Cargo: SECRETÁRIO
CPF: 060.575.776-17
Assinatura: _____

Secretaria de Educação
Nome: Pedro Luiz Botaro
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 312.568.618-04
CPF: p1mcbotaro@santoandre.sp.gov.br
CPF: falecompedrinhobotaro@gmail.com
Assinatura: _____

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
Nome: EVANILDO BANZATO
Cargo: SECRETÁRIO
CPF: 156.096.080-48
Assinatura: _____



TERMO ADITIVO N° 041/25

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Nome: Edmilson Ferreira dos Santos

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

CPF: 283 099 928 23


Assinatura: 

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: ALMIR ROBERTO CICONE

Cargo: SECRETARIO

CPF: 131.385.338-09

Assinatura: 

Secretaria de Saúde

Nome: Pedro Henrique Ruiz Seno

Cargo: Secretário

CPF: 367.196.038-84

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Lincoln David Garcia

Cargo: Representante legal

CPF: 365.039.458-84

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Secretaria de Assistência Social

Nome: ANA CLAUDIA DE FABRIS

Cargo: SECRETARIA

CPF: 263.495.698-30

Assinatura: 







TERMO ADITIVO Nº 041/25

Secretaria de Comunicação

Nome: EDSON SALVO MELO
Cargo: SECRETÁRIO
CPF: 260.576.778-17

Assinatura: 

Secretaria de Educação

Nome: Pedro Luiz Botaro
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 312.568.618-04
plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhotaro@gmail.com

Assinatura: 

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

Nome: EUANDRO BANZATO
Cargo: SECRETÁRIO
CPF: 156.096.088-48

Assinatura: 

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Nome: Edimilson Ferreira dos Santos
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
CPF: 283.059.928-23

Assinatura: 

Secretaria de Mobilidade Urbana

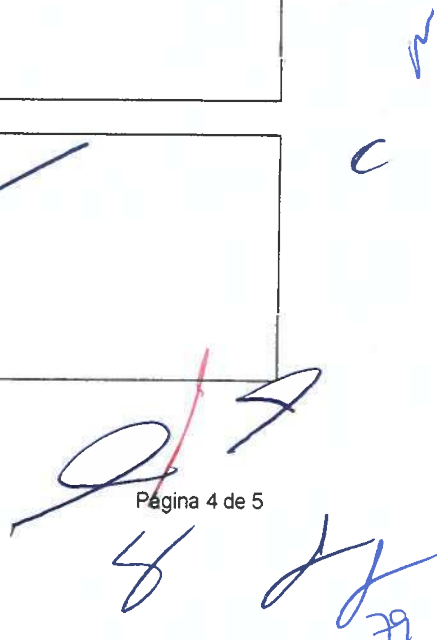
Nome: ALMIR ROBERTO CICOTE
Cargo: SECRETÁRIO
CPF: 121.385.338-08

Assinatura: 

Secretaria de Saúde

Nome: Pedro Henrique Ruiz Seno
Cargo: Secretário
CPF: 367.196.038-84

Assinatura: 





TERMO ADITIVO N° 041/25

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gabrielle Tamiris Pistola

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 368.805.53818

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Roberto Panini

Cargo: Assessor Especial de Políticas Públicas

CPF: 140.018.358-86

Assinatura: _____



TERMO ADITIVO Nº 041/25

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.92/0001-30

CONTRATADA: RP PROPAGANDA EIRELI

CNPJ Nº: 03.764.884/0001-49

CONTRATO Nº 098/23-PJ - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade destinados à Prefeitura, através da Secretaria de Comunicação. - Assinatura: 06/04/2023. - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 6.168.600,00 e 14.393.400,00.

TERMO ADITIVO Nº 041/25: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/23-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2025, retificar as seqüências dos termos nº 182/23 para 2º; o nº 032/24 para 4º (quarto) e o nº 015/25 para 5º (quinto) Termo Aditivo e alterar as denominações da Secretaria de Meio Ambiente, para: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para: Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 4 de abril de 2024.

CONTRATANTE

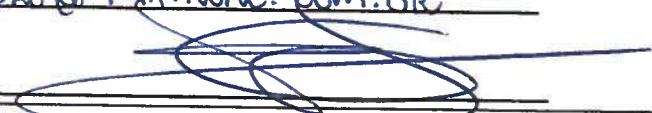
Secretaria de Assistência Social
 Nome: ANA CLAUDIA DE FABRIS
 Cargo: SECRETÁRIA
 E-mail institucional: acfabris@santoandre.sp.gov.br
 E-mail pessoal: anafabris1@gmail.com
 Assinatura:

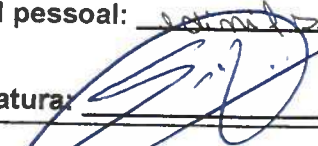
Secretaria de Comunicação
 Nome: EDSON SAUO MELO
 Cargo: SECRETÁRIO
 E-mail institucional: esauo@santoandre.sp.gov.br
 E-mail pessoal: sauomelo@live.com
 Assinatura:

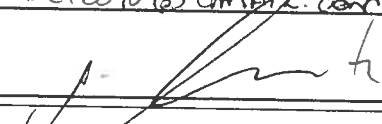
Secretaria de Educação
 Nome:
 Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 CPF: 312.568.618-04
 E-mail institucional: plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
 E-mail pessoal: falecompedrinhubotaro@gmail.com
 Assinatura:



TERMO ADITIVO N° 041/25

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
Nome: EUANDRO BANZATO
Cargo: SECRETÁRIO
E-mail institucional: EBANZATO@SANTOANDRE.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: EUANDRO@MATRONE.COM.BR
Assinatura: 

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Nome: Edmilson Fereira dos Santos
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
E-mail institucional: edmilsonfs@matmca.sp.gov.br
E-mail pessoal: edmilsonfs@gmail.com
Assinatura: 

Secretaria de Mobilidade Urbana
Nome: ALMIR ROBERTO CICOTE
Cargo: SECRETÁRIO
E-mail institucional: ACICOTE@SANTOANDRE.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: AR.CICOTE@AMPUR.COM
Assinatura: 

Secretaria de Saúde
Nome: Pedro Henrique Ruiz Seno
Cargo: Secretário
E-mail institucional: phrseno@santoandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedroseno@gmail.com
Assinatura: 





52



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADO: RP PROPAGANDA EIRELLI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 5.056/2021 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001-I/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anex(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 25 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-28

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Renato de Freitas Ayello
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 019.226.128-20

Assinatura: 

PELO CONTRATADO:

Nome: Lincoln David Garcia
Cargo: Administrador Legal
CPF: 365.039.458-84

Assinatura: 

Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais,
Beliação de Notas do Distrito de Sabaúna,
Francisco Rodrigues Filho, 7880 - Botujuru - SP 12030-380 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625 5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

AUTENTICAÇÃO
O presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que deu fé

Valor p/ autenticação
R\$ 5,00

12 DEZ. 2025

Luiz Barrionuevo Bertochi - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrivente

AUTENTICAÇÃO
122606

83



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA RP PROPAGANDA EIRELLI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Renato de Freitas Ayello**, Chefe de Gabinete, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **RP PROPAGANDA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.764.884/0001-49, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº. 1.145, Torre Corporate, sala 801, 8º andar, Vila Partênio, Mogi das Cruzes/SP, e-mail: lincol@rppropaganda.com.br / brunagmoreira@gmail.com, representada por **Lincoln David Garcia**, portador do RG nº. 32.871.950-x, inscrito no CPF/MF sob nº. 365.039.458-84, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **concorrência pública nº. 0001-I/2021 - processo administrativo nº. 5.056/2021**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua redação atual, Lei Federal nº. 12.232/2010, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 26/10/2021.

1.3 - O Departamento de Comunicação definirá e estabelecerá os tipos e as naturezas das campanhas publicitárias a serem executadas mediante entrega de Briefing à "Contratada".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusadas pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS.

4.1 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, por conta da dotação orçamentária **190100.33903988.041317004.2250**, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
Barrionuevo Bertochi - Oficial
12 DEZ. 2025
Valor p/ autenticação R\$ 5,02
Barrionuevo Bertochi - Oficial
IDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrevente

[Handwritten signatures and initials]
84





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2 - A Administração Pública remunerará a Agência, conforme proposta de preço formulada na licitação que deu origem ao presente contrato, conforme descrito abaixo:

- a) desconto de em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, será de **60% (sessenta por cento)**;
- b) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato será de **01% (um por cento)**;
- c) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, será de **01% (um por cento)**;
- d) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, será de **01% (um por cento)**;
- e) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, será de **01% (um por cento)**.

4.2.2 - Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência, de acordo com as Normas do CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1 - A Contratante pagará os serviços efetivamente prestados a partir de suas respectivas solicitações;

5.2 - A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a Prefeitura até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de medição

5.3 - A Prefeitura dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para a CONTRATADA poder expedir as respectivas faturas

5.4 - Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.

5.5 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja verificada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo IV.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

5.6 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação contratual como previsto em 5.3 acima, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

5.7 - Os preços unitários dos custos internos (apresentados na proposta vencedora da licitação) não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, mesmo que a Tabela SINAPRO sofra alguma mudança nesse período. O reajuste poderá ocorrer após os 12 (doze) meses com base na tabela que estiver em vigência.

5.8 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Cidade de Taubaté - Estado de São Paulo
1203-80 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444
AUTENTICAÇÃO
Esta é a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025

Valor pl
autenticação
R\$ 5,00

Barrionuevo Bartochi - Oficial
DO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrevente





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até pelo prazo fixado como máximo pelo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Além das obrigações, requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação dos serviços de divulgação e publicidade e das campanhas promocionais e institucionais, a "Contratada" ficará obrigada a:

7.1.2 - Assistir o Departamento de Comunicação da "Contratante" na programação e execução das atividades publicitárias.

7.1.3 - Submeter-se ao direito da "Contratante", no exercício de suas atribuições, de fiscalizar a observância dos prazos e execução dos serviços prestados.

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

7.1.5 - Aceitar que a "Contratante", caso entenda conveniente, utilize seus próprios funcionários para execução de trabalhos específicos.

7.1.6 - Os serviços e suprimentos fornecidos por terceiros à Contratada, deverão ser adequadamente orçados em três propostas de empresas distintas e requererão prévia e expressa autorização da Administração, na pessoa da Diretora de Comunicação, sob pena de invalidação do pagamento.

7.1.7 - Atendendo às exigências da Lei Federal 12.232, de 29 de Abril de 2010, a CONTRATADA só poderá trabalhar com empresas fornecedoras que estejam cadastradas na Prefeitura.

7.2 - De acordo com os dispositivos da Lei Federal 12.232/10, a CONTRATADA deverá elaborar suas planilhas de mídia com veículos que comprovadamente atestem a veracidade de veiculação dos mesmos, bem como tenham tiragem, audiência ou page view (nos casos de mídia eletrônica) comprovados por documentos legais e amplamente aceitos pelo mercado para esta finalidade.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

7.3.1 - A CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

7.4 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Ambas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

7.5 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

7.6 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, 12033-80 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625 5000 - FAX (0XX12) 3621 6444
Belião de Azevedo, do Distrito de Sabaúna
Francisco Rodrigues Filho, 7880 - Botujuru-SP
- AUTENTICAÇÃO -
Fotocópia a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025

Valor pl
autenticação
R\$ 5,02

Escrevente

Milene Amorim de Souza

Pro Barrionuevo Bertochi - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICAÇÃO

86



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à empresa contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

13.2 - O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, pelas Cláusulas deste contrato, pelo Edital de **Concorrência nº 0001-I/2021** - Proposta da CONTRATADA inserida às folhas 1.842 a 1.848 do **Processo de Compras n.º 5.056/2021**.

13.3 - A Administração poderá considerar rescindindo o contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII da lei Federal n.º 8.666/93, nas formas previstas no art. 79 do mesmo diploma legal.

13.4 - Todos os trabalhos executados serão de propriedade da Prefeitura do Município de Taubaté, não podendo ser reproduzidos ou divulgados sem sua expressa autorização, atendidos os princípios e restrições estabelecidas pelas normas legais, notadamente as da lei n. 9.610 (Lei de Direito de Autor) e Lei n.º 6.533 e seu Decreto regulamentador (que rege a atividade dos artistas e técnicos em espetáculos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

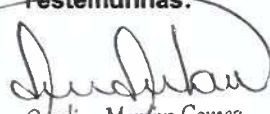
14.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

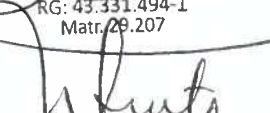
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


RENATO DE FREITAS AYELLO
CONTRATANTE


LINCOLN DAVID GARCIA
CONTRATADA

Testemunhas:


Ana Carolina Moreira Gomes
RG: 43.331.494-1
Matr. 29.207


Neide Aparecida de Freitas
RG: 14.398.224-2
Matrícula 27602

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ligação de Notas do Distrito de Sabaúna
Rodríguez Filho, 7880 - Botujuru - SP
AUTENTICAÇÃO ADONDE 529-CEP 12050-000 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625 5000 - FAX (0XX12) 3621 6444
co a presente cópia reprográfica conforme
inal a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025

Valor pl
autenticação
R\$ 5,02

o Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Wilhelms Amorim de Souza
Escrivente





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA 0001-I/2021
ANEXO IV.1
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital da **Concorrência Pública nº. 01-I/21** para **Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, é acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo IV.1, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **Retenção do ISSQN é devido no local do estabelecimento da empresa, em Taubaté a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);**
- **Retenção do IRRF: 1,5% (Hum e meio por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018 e cosit 246 de 14 de setembro de 2014 EXceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Concorrência Pública nº 01-I/21, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

- **Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui "Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em...,**

M

89

Registro Civil das Pessoas Naturais
Taubaté - São Paulo
Rua do Comércio, 120 - Botujuru - SP
12060-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625 5000 - FAX (0XX12) 3621 6444

AUTENTICAÇÃO -
a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025
Valor pl autenticação R\$ 5,00

Barrionuevo Bertochi - Oficial
SO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Oficial
Mirene Amorim de Souza
Escrevente

5919



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



al Registro Civil das Pessoas Naturais
belião de Notas do Distrito de Sabaúna
rancisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP
- AUTENTICAÇÃO -
ntico a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025

Valor pl
autenticação
R\$5,00

ro Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrivente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA 0001-I/2021 ANEXO V ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objetivo da licitação será a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também integrarão o objetivo atividades complementares como:

- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- Produção e execução técnica das peças e/ou materiais solicitados pela administração;

Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Deverá ser apresentada proposta técnica que terá como tema:

INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL: ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E OBJETIVOS.



Milene Amorim de Souza
Escrevente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº. 0001-I/2021
ANEXO VI

ANEXO VI - BRIEFING

Este briefing tem por objetivo ajudar na elaboração de propostas pelos participantes desta concorrência, que visa à contratação de uma agência de comunicação, publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Tendo como base a premissa de que a propaganda institucional deve ser concebida como conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal. E, considerando que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (Constituição Federal, Art. 37: 1º), a Prefeitura de Taubaté busca a contratação de uma empresa de comunicação, com objetivo de instrumentalizar seu próprio órgão de comunicação, seja com o apoio técnico de serviços ao quais não dispõe, seja para promover a efetiva divulgação das ações, atos e demais medidas capitaneadas pelo Executivo, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

I) ESPECIFICAÇÕES

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, tendo como objetivos o caráter INSTITUCIONAL – criando e reforçando os laços com a população; a TRANSPARÊNCIA (fazendo valer o direito do munícipe do acesso às informações relevantes de sua cidade, como as ações básicas sobre educação, saúde, investimentos públicos, além dos calendários culturais, esportivos, etc); e o CARÁTER EDUCATIVO - buscando orientar / conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade como, por exemplo, cidadania, liberdades públicas, o bairrismo; assim como sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, e tudo mais que leva à formação ou aprimoramento da consciência comunitária.

II) INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE

A) TAUBATÉ

É um município brasileiro no interior do estado de São Paulo, localizado na região do Vale do Paraíba, a 130 km da capital do estado, São Paulo. O município é formado pela sede e pelo distrito de Quririm.

Tradicional município paulista, desempenhou papel importante na evolução histórica e econômica do país. No ciclo do ouro, foi núcleo irradiador de bandeirismo, descobrindo ouro em Minas Gerais, fundando diversas cidades. No Segundo Reinado, durante o surto cafeeiro do Vale do Paraíba, destacou-se como o município de maior produção na zona paulista, sediando o Convênio de Taubaté em 1906. Destaca-se como cidade pioneira no Vale do Paraíba, pois foi a sua primeira vila oficial (o equivalente, hoje a município) em 1645, cabeça de comarca em 1832, cidade imperial em 1842, centro industrial em 1891 e diocese em 1906.

A população de Taubaté, segundo estimativa do IBGE para 1.º de julho de 2020, era de 317 915 habitantes, ocupando a décima posição dentre os municípios mais populosos do interior de São Paulo, sendo o 24º mais populoso município do estado.

B) HISTÓRIA

Antes da fundação de Taubaté, havia na região em que hoje se situa o Cristo Redentor uma aldeia de índios guaianás, conhecida como Tabaybaté (topônimo que significa "aldeia alta" em tupi), de cujo nome veio o nome da cidade.

Em 1560, Mem de Sá, então governador-geral do Brasil, incumbiu Brás Cubas de organizar uma expedição para a exploração do interior da Colônia. Esta expedição passou pelas terras em que hoje se situa Taubaté.

Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Sabauína
Nilsen Redegues Filho, 7880-Itotupuna-SP
AUT. VENT. DI. AD. Nº. 320 - CEP 12088-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444
Esta é a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025

Valor p/ autenticação
R\$5,00

Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrevente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

No final do século XVI e início do século XVII, a colonização paulista, que até então se limitava aos arredores de São Paulo de Piratininga e ao litoral de São Paulo, começou a expandir-se pelos vales dos rios Tietê e Paraíba do Sul. A donatária da Capitania de Itanhaém, da qual o atual Vale do Paraíba pertencia, a Condessa de Vimieiro, neta e herdeira de Martim Afonso de Sousa, se interessou na colonização dos sertões do Vale do Paraíba.

Com isso, o bandeirante Jacques Félix, abastado morador de São Paulo de Piratininga, foi incumbido de iniciar as colonizações daqueles sertões. Em 1628, Jacques e seus filhos Domingos Dias Félix e Belchior Félix recebem sesmarias nas regiões compreendidas entre Tremembé e Pindamonhangaba.

Em 20 de janeiro de 1636, obteve poderes de avançar pelos "Sertões do Paraíba" por meio de provisão do capitão-mor da Capitania de Itanhaém, Francisco da Rocha.^[14] Finalmente, em 13 de outubro de 1639, por meio de provisão do capitão-mor da Capitania, Vasco da Mota, foram dadas ordens a Jacques para construção da igreja matriz, casa para o conselho, cadeia pública, arruamento, engenho de cana-de-açúcar e farinha de milho, além de concessão de terras às famílias trazidas pelo fundador, assim surgindo um povoado por volta de 1640. As terras em que o povoado se formou foram dadas a Jacques em 30 de junho de 1639.

Em 5 de dezembro de 1645, por provisão do capitão-mor Antônio Barbosa de Aguiar, o povoado foi elevado à categoria de vila, a primeira da região, com o topônimo de São Francisco das Chagas de Taubaté, sendo, assim, escolhido oficialmente seu padroeiro.

Foi no principal período das bandeiras, entre 1690 e 1715, que a vila alcançou relativa prosperidade com o abastecimento das bandeiras tanto vindas da Vila de São Paulo de Piratininga quanto saídas da própria Vila de São Francisco das Chagas de Taubaté.

Taubaté tornou-se um "centro irradiador de bandeirismo". Seus filhos tiveram, como grandes feitos, a fundação de numerosas localidades, destacando-se a maioria das cidades históricas de Minas Gerais, na época, um enorme território inexplorado, desconhecido e sem colonização também pertencente à Capitania de Itanhaém, com destaque para Mariana, primeira Vila, núcleo colonial e capital mineira, além de Ouro Preto, São João del-Rei e Tiradentes. Outra cidade importantíssima a nível nacional fundada por bandeirantes taubateanos foi Campinas. Deve-se também o descobrimento de ouro em Minas Gerais pelo bandeirante Antônio Rodrigues Arzão em 1693, o que proporcionou a Taubaté receber uma Casa de fundição de ouro.

Com o fim da era do bandeirismo, a partir de 1715, a economia da vila passa a ser baseada no cultivo da cana-de-açúcar. A partir de 1825, aproximadamente, no Vale do Paraíba, a cultura açucareira passou a ser substituída pela cultura do café.

Em 5 de fevereiro de 1842, devido ao seu tamanho e a sua importância na região, a vila recebe do então presidente da Província de São Paulo, José da Costa Carvalho, o Barão de Monte Alegre, o título de cidade, tendo seu topônimo simplificado para Taubaté. A vila já havia alcançado, em 1836, a cifra de 11.833 habitantes, sendo o maior núcleo populacional do interior da província. Em 1900, a cidade alcançou a maior produção cafeeira do Vale do Paraíba.

O enriquecimento progressivo e a prosperidade econômica são sentidos em diversos setores. Taubaté ganha uma estrada de ferro, com trens de passageiros e cargos para cidades vizinhas e para São Paulo e Rio de Janeiro. Em 1878, ganha o Teatro São João; bondes urbanos, de tração animal, em 1881 e seu primeiro jornal, O Taubateense, em 1861. Recebe iluminação a gás no ano de 1884, empresa telefônica em 1893 e o tradicional Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho em 1879.

No ano de 1891, Taubaté teve uma de suas primeiras indústrias, a Companhia Taubaté Industrial, onde se fabricavam "morins" (tecidos brancos e finos de algodão), que eram vendidos para grande parte do Brasil. Até os dias atuais, alguns dos prédios que abrigaram a indústria se mantêm preservados na Praça Felix Guisard (conhecida como Praça da CTI), próxima ao Centro da cidade.

No dia 26 de fevereiro de 1906, na gestão do presidente Rodrigues Alves, foi assinado o Convênio de Taubaté pelos presidentes dos estados (hoje, "governadores") de São Paulo (Jorge Tibiriçá Piratininga), Rio de Janeiro (Nilo Peçanha) e Minas Gerais (Francisco Antônio de Sales). O convênio tinha, como objetivo, incentivar a produção de café através do controle das plantações e dos valores das taxas para exportação e para o consumo interno.

Em 1920, a cafeicultura entrou em decadência, processo que já vinham ocorrendo desde a década de 1880. A rizicultura, beneficiada pelo Rio Paraíba do Sul, foi uma das alternativas na época.

A partir do fim da Segunda Guerra Mundial, fatores como a mão de obra barata disponível no município e a fácil comunicação com as cidades Rio de Janeiro e São Paulo levaram a Taubaté a se industrializar. A Estrada de

Registro Civil das Pessoas Naturais
Município de Taubaté - Estado de São Paulo
Rua do Comércio, nº 789 - Botafogo - CEP 12200-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

AUTENTICAÇÃO
12 DEZ. 2025
Valor p/ autenticação: R\$ 5,00

Barriónuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrivente

[Handwritten signatures and initials]
93



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ferro Dom Pedro II (Central do Brasil) e a Rodovia Presidente Dutra passavam pela cidade. A consequente demanda de exportação do país alavancaram a produção industrial do município.

C) GEOGRAFIA

A maior parte do município (cerca de dois terços de seu território) ocupa áreas de morros e serras onde predominam rochas cristalinas (granitos e gnaisses) da Idade Pré-cambriana (mais de 450 milhões de anos). Essa área se estende da Serra da Piloa para o sul e também em pequena faixa ao norte, precedendo a Serra da Mantiqueira. O restante do município, incluindo a área urbana, seus arredores e a região por onde passa o Rio Paraíba do Sul, situa-se na Bacia Sedimentar de Taubaté, com sedimentos terciários e quaternários (aluviões) da Idade Cenozoica (menos de 65 milhões de anos).

- Área Rural 534,9 km²
- Área Urbana 91,0 km²
- Área Total 625,0 km²
- Densidade Demográfica 428,01 hab/km²
- Densidade Demográfica no Perímetro Urbano 3091,60 hab/km²

Relevo

O relevo de Taubaté é relativamente plano nas direções Norte e Noroeste na Bacia Sedimentar de Taubaté, onde encontra-se seu centro urbano e acidentado nas direções Sul e Sudeste ao se aproximar da Serra do Mar, primeiramente em forma de colinas ainda em sua zona urbana e posteriormente na forma de mares de morros e serras em sua zona rural. Sendo também acidentado a extremo nordeste após a Bacia sedimentar de Taubaté já em região procedente a Serra da Mantiqueira.

Altitude: 580 metros acima do nível do mar, tendo como referência seu marco zero a Catedral de São Francisco das Chagas. Atingindo em seu perímetro urbano partes baixas de 540 metros na direção noroeste proximidades do Rio Paraíba do Sul e partes altas chegando a 800 metros na direção sul. Em sua zona rural altitudes superiores a 700 metros, podendo ultrapassar na Serra de Quebra Cangalha 1200 metros no Morro do Cruzeiro e aos 1500 metros no Pico do Macuco proximidade das divisas com Roseira e Lagoinha.

Hidrografia

- Rio Paraíba do Sul
- Rio Una - Utilizado para o abastecimento de água da cidade
- Rio Itaim
- Ribeirão do Convento Velho - Antigo córrego utilizado para o abastecimento da Vila durante o período colonial. Atualmente está canalizado ao longo das avenidas Desembargador, Juca Esteves, Vereador Rafael Braga.

Clima

Tropical de altitude, com verões quentes e úmidos, invernos amenos e secos. Temperatura média compensada anual em torno dos 21 °C, sendo o mês mais frio, julho com temperatura média de 16 °C e o mais quente, fevereiro, com temperatura média de 24 °C. São normais as tardes abaixo de 15 °C com a entrada de massas polares no inverno e estações de transição.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao período de 1961 a 1977 e desde 1992, a menor temperatura registrada em Taubaté foi de 0,9 °C em 10 de julho de 1994 e a maior atingiu 40,1 °C em 9 de fevereiro de 2014. O maior acumulado de precipitação em 24 horas foi de 121,2 milímetros (mm) em 24 de novembro de 2002. Outros grandes acumulados foram 117 mm em 10 de janeiro de 1970 e 108 mm em 13 de dezembro de 1975. Desde dezembro de 2006, o menor índice de umidade relativa do ar (URA) foi registrado nas tardes dos dias 15 de outubro de 2015 e 15 de setembro de 2017, de apenas 10%, e a rajada de vento mais forte alcançou 24,6 m/s (88,6 km/h) em 10 de janeiro de 2008.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Município de Taubaté - Estado de São Paulo
Rua do Rio Paraíba do Sul, 1203 - CEP 12033-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

12 DEZ. 2025
Valor pl/autenticação R\$ 5,00

Barbosa Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrivente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

D) DADOS GERAIS

- Aniversário: 5 de dezembro
- Santo Padroeiro: São Francisco das Chagas de Taubaté
- Área da unidade territorial: 625,003 km²
- Bioma: Mata Atlântica
- Mesorregião: Vale do Paraíba Paulista
- Gentílico: Taubateano
- População estimada: 317.915 pessoas (IBGE 2020)
- População no último censo: 278.686 pessoas (IBGE 2010)
- Densidade Demográfica: 445,98 habitantes / km² (IBGE)
- Salário médio mensal dos trabalhadores formais: 3,3 salários-mínimos (IBGE 2018)
- Pessoal ocupado: 91.223 pessoas (IBGE 2018)
- População ocupada: 29,3% (IBGE 2018)
- Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade: 98,1% (IBGE 2018)
- IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (rede pública): 6,6 (QEDU 2019)
- IDEB – Anos finais do ensino fundamental (rede pública): 5,6 (QEDU 2019)
- PIB per capita: R\$ 55.369,58 (IBGE 2018)

E) ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA

Secretarias

- Administração e Finanças
- Desenvolvimento e Inclusão Social
- Desenvolvimento e Inovação
- Educação
- Esporte e Lazer
- Gabinete
- Governo e Relações Institucionais
- Meio Ambiente
- Mobilidade Urbana
- Procuradoria Geral do Município
- Obras
- Planejamento
- Saúde
- Segurança
- Serviços Públicos
- Turismo e Cultura
- Geral

Conselhos Municipais

- CAE: Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMH: Conselho Municipal de Habitação
- CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social
- COMAD: Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas
- COMDEF: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- COMDEMAT: Conselho Municipal de Meio Ambiente
- COMDEC: Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
- COMUS: Conselho Municipal de Saúde
- COMCTI: Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Conselho Municipal de Educação

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - 2030100 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444
Belião de Notas do Distrito de Sabauha - Francisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP

AUTENTICAÇÃO
O presente cópia reprográfica conforme original e mim apresentado de que dou fé

Valor p/ autenticação:
R\$ 5,00

12 DEZ. 2025

[Assinatura]
Muro Barrionuevo Bertochi - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrevente

[Assinatura]

95





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- COMPBEA: Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico
- CACS-FUNDEB: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB
- Conselho Tutelar I e II
- COMTUR: Conselho Municipal de Turismo
- Conselho Municipal de Cultura
- Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

F) A SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde é constituída por uma estrutura que tem como meta desenvolver políticas públicas para o município, com o propósito de promover a saúde, priorizando ações preventivas. Sua missão é colocar em prática todos os projetos desenvolvidos pelo Ministério da Saúde e que fazem parte da Agenda da Saúde, estendendo a todos que necessitam de serviços como Cartão Alimentação, Farmácia Popular do Brasil, Hiperdia e outros programas assistenciais.

Endereço: Avenida John Fitzgerald Kennedy, 488 – Jardim das Nações

Telefones: (12) 3621-6600

Atendimento: De 2ª a 6ª feira das 8h às 18h

E-mail: saude@taubate.sp.gov.br

ESTRUTURA

Departamento de Administração e Planejamento em Saúde – Ao Departamento de Administração e Planejamento em Saúde compete coordenar e planejar as ações de ordem burocrático-administrativa, bem como as ações de vigilância sanitária e epidemiológica do município.

Área de Planejamento em Saúde – À Área de Planejamento em Saúde compete a coordenação e controle das ações nos campos da vigilância sanitária e epidemiológica e no campo de estudos e programas, englobando dados estatísticos e analíticos referentes aos indicadores de saúde do município e região.

Área Administrativa – À Área Administrativa compete a execução de todas as ações de ordem burocrático-administrativa do Departamento de Administração e Planejamento em Saúde, em sintonia com as normas e procedimentos administrativos em vigor, com ênfase especial no que diz respeito aos contatos – no âmbito municipal e estadual – referentes ao Convênio SUS e demais convênios.

Área de Assistência à Saúde – À Área de Assistência à Saúde compete a coordenação e controle das ações nos serviços de emergências, nos serviços básicos e nos serviços especializados, englobando as atividades médica, odontológica, enfermagem e psicologia; no Centro de Controle de Zoonoses e no Serviço de Verificação de Óbitos.

ATENÇÃO BÁSICA

A **Atenção Básica** caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo. Abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

As **Unidades Básicas de Saúde (PAMOs e ESFs)** são instaladas perto de onde as pessoas moram (de referência do seu endereço), desempenhando um papel central na garantia de acesso da população a uma atenção à saúde de qualidade. Na Atenção Básica há atendimento com psicólogos na Rede Municipal desde janeiro de 2015, em todas as Unidades Básicas da Saúde (PAMOs e ESFs), de maneira regionalizada, ou seja,

Registro Civil das Pessoas Naturais
Município de Taubaté - Estado de São Paulo
Francisco Rodrigues Filho, 780 - Botafogo, SP - 12030-330 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

AUTENTICAÇÃO -
Este documento é uma cópia reprográfiada conforme
o original a mim apresentado de que dou fé

12 DEZ. 2025

Valor p/
autenticação
R\$ 5,00

Pro Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrevente

96



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

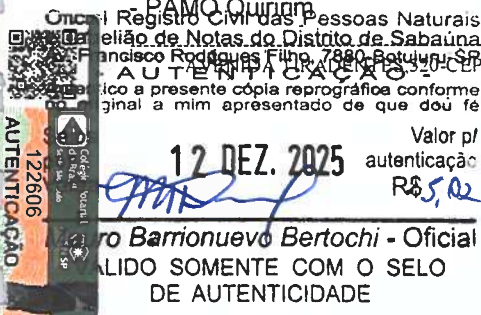
pela referência do seu endereço, sendo obrigatoriamente referenciado pelo médico da rede municipal. Todos os PAMOs são compostos por três especialidades médicas -Clínica Geral, Ginecologia e Pediatria, com atendimento regionalizado, cumprindo as normativas do Ministério da Saúde.

As **Estratégias de Saúde da Família (ESFs)** devem ser compostas por, no mínimo, um médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Podem complementar essa composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista generalista e auxiliar de cirurgia-dentista. Nossas equipes seguem o modelo proposto pelo Ministério da Saúde e, em algumas unidades, também contam com a presença do pediatra e do ginecologista. Na ESF, o médico de família e comunidade (generalista) atende pessoas de ambos os sexos, idade ou estado de saúde. É um médico especializado nos cuidados da saúde das pessoas de uma família que vivem em determinada comunidade, por toda a vida, de forma contínua e permanente, desde a infância até a velhice — ou seja, atende crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, realiza visitas domiciliares de pacientes acamados, participa de grupos educativos e reuniões de equipe. O enfermeiro da ESF atende consultas clínicas para orientação de pacientes hipertensos, diabéticos, realiza coleta de material para exame preventivo, intercala consultas com o médico, em pré-natal e puericultura, realiza visitas domiciliares, faz curativos, passagem de sonda vesical e gástrica, aplica injeções intramusculares e subcutâneas, faz coleta de sangue em domicílio, participa efetivamente de grupos educativos e de reuniões de equipe.

O **Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf)** é constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento que atuam de maneira integrada e apoiam os profissionais das Equipes de Saúde da Família e das Equipes de Atenção Básica para populações específicas. No nosso município é composto por fisioterapeuta, médico, nutricionista e terapeuta ocupacional, que prestam serviços nos seguintes locais: ESF Água Quente (1 equipe); ESF Chácara Silvestre (2 equipes); ESF Piratininga (2 equipes); ESF Esplanada Santa Terezinha (3 equipes) e ESF São Gonçalo (2 equipes).

UNIDADES

- UBS Mais Aeroporto
- PAMO/ESF Ana Rosa (PAMO – Posto de Atendimento Médico e Odontológico)
- PAMO Baronesa
- PAMO Belém
- PAMO Bonfim
- PAMO Bosque da Saúde
- PAMO CECAP
- UBS Mais Chácaras Reunidas Brasil
- PAMO Cidade Jardim
- PAMO/ESF Continental
- PAMO Estiva
- ESF Estoril
- UBS Mais Gurilândia
- PAMO IAPI
- PAMO Imaculada
- UBS Mais Independência
- PAMO Jaraguá
- PAMO Jardim Resende
- UBS Mais Mourisco
- PAMO/ESF Novo Horizonte
- PAMO Paduan
- PAMO/ESF Parque Planalto
- PAMO Quiririm



Milene Amorim de Souza
Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a large signature and the number '97' at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- PAMO Santa Fé
- PAMO/ESF Santa Isabel
- PAMO Santo Antônio
- PAMO São João
- PAMO São Pedro
- UBS Três Marias
- PAMO Três Marias II
- PAMO/ESF Vila Marli
- PAMO Vila São Carlos
- PAMO/ESF Vila São Geraldo
- PAMO/ESF Vila São José
- ESF Pinheirinho
- PAMO Registro
- PAMO Vila Velha
- ESF Água Quente
- ESF Barreiro
- ESF Chácara Silvestre
- ESF Esplanada Santa Terezinha
- ESF Marlene Miranda
- ESF Piratininga
- ESF São Gonçalo
- ESF Santa Tereza
- ESF Macuco (Subnúcleo do Monjolinho)
- ESF Caieiras
- ESF Monjolinho
- ESF Paiol
- ESF Pedra Negra
- ESF Pouso Frio
- ESF Santa Luzia Rural
- ESF São João do Macuco
- ESF Sete Voltas
- PAMO/ESF Planalto

UNIDADES DE ESPECIALIDADES

- Policlínica
- Policlínica Infantil
- Centro da Mulher (Casa Mãe Taubateana)
- AMI (Ambulatório Municipal de Infectologia)
- CEDIC (Centro de Distúrbios da Comunicação)

EXAMES LABORATORIAIS

- Chácara Silvestre
- Planalto
- Piratininga
- Santa Isabel

Unidades Coletoras

- UBS Fazendinha
- UBC Mourisco
- Centro - CientificaLab
- Três Marias - CientificaLab

EXAMES DE IMAGEM

12036-80 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

Registro Civil das Pessoas Naturais

Distrito de Sabão

Francisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP

- AUTENTICAÇÃO -

Antico a presente cópia reprográfica conforme

original a mim apresentado de que dou fé

Valor pl

autenticação

R\$ 5,02

12 DEZ. 2025

Uro Barrionuevo Bertochi - Oficial

ÁLIDO SOMENTE COM O SELO

DE AUTENTICAÇÃO

Migene Amorim de Souza
Escrevente





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Unidade do Centro de Diagnósticos – SPX
- Central de Agendamento Exclusiva para Exames de Raio-X e Mamografia
- Ultrasonografia (USG) Obstétrica

UPAS – UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- UPA Central Adulto
- UPA Central Infantil
- UPA Santa Helena
- UPA Cecap
- UPA San Marino

CEMUME – CENTRO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

CAPS – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- CAPS AD III (24h)
- CAPS II
- CAPS Infantojuvenil

CCS – CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

COMUS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III) COMO FUNCIONA O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, o SUS (Sistema Único de Saúde) atende mais de 190 milhões de brasileiros, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população. No entanto, para o controle eficiente dos serviços e recursos da saúde em todos os 5.570 municípios do Brasil, determinadas tarefas e responsabilidades precisam ser divididas.

Os serviços prestados

Conforme a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o SUS propõe a distribuição de competências entre as diferentes esferas governamentais – Federal, Estadual e Municipal. Em conjunto, todas devem oferecer ao nosso país:

- *Atenção básica:* Atendimentos e ações preventivas, como consultas de rotina e vacinação;
- *Atenção secundária:* Atendimento a casos que demandam acompanhamento especializado, como cardiologia e oftalmologia;
- *Atenção terciária:* Atendimento a pacientes que precisam ser internados e acompanhados de forma mais próxima;
- *Atenção integral:* Atendimento a pacientes que já receberam tratamento, mas precisam de um acompanhamento posterior, como fisioterapia.

A partir dessas diretrizes, o Sistema Único de Saúde definiu diferentes unidades de atendimento para cada objetivo: Postos de Saúde, Unidades Básicas (UBS), Unidades de Pronto-Atendimento (UPA) e Hospitais. A implantação dessas unidades reúne recursos financeiros e esforços de todas as esferas gerenciais (Ministério da Saúde, Governo Federal e Prefeitura), mas a responsabilidade de gerenciar os serviços prestados é cabível à saúde pública municipal.

Compromissos e responsabilidades da saúde pública municipal

O fortalecimento da gestão da saúde pública municipal constitui uma importante estratégia do Ministério da Saúde para assegurar a resolubilidade, qualidade e humanização das ações e serviços prestados à população. Nesse contexto, cada Prefeitura deve garantir os serviços de atenção básica à saúde para todo o município, exercendo as funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria dos projetos.

Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Distrito de Sabauã

Francisco Rodrigues Filho nº 800.880-0002

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que dou fé

Valor p/ autenticação
R\$ 5,02

12 DEZ. 2025
Mauricio Barrionuevo Bertochi - Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Milene Amorim de Souza
Escrevente





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Além de contribuir com o cumprimento das políticas nacionais e estaduais, também é responsabilidade da **saúde pública municipal** criar políticas e projetos próprios para o setor, utilizando no mínimo 15% da receita da cidade, em conjunto aos valores repassados pela União e pelo Estado.

Entre as principais funções dos gestores da saúde pública municipal, podemos citar:

- Administração de todos os serviços de saúde prestados no município, desde as atividades mais simples, como consultas e vacinas, até as mais complexas, como o transplante de órgãos;
- Organização e controle dos laboratórios e hemocentros;
- Identificação de problemas e definição de prioridades no âmbito municipal;
- Planejamento de ações e serviços necessários;
- Organização dos serviços públicos e contratação de serviços privados quando necessário;
- Definição e monitoramento de metas relevantes, conforme o cenário do município;
- Implantação e revisão de métodos e processos de trabalho.

O problema

O sistema público de saúde da nossa cidade, bem como da maioria das cidades do país, é, de certa forma, desconhecido pela população, principalmente no que se refere a sua estrutura de funcionamento e objetivos dos equipamentos de saúde disponíveis. Este fato resulta diversos problemas de atendimento ao público, como as filas desnecessárias, o erro do paciente no acesso ao equipamento de saúde específico para seu caso, o sobrecarregamento de unidades de saúde, entre outros gargalos que uma comunicação pública eficiente pode contribuir para sanar com informação publicitária relevante e qualificada.

IV) OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- Conscientizar toda a população sobre a importância da estrutura e organização do sistema de saúde instalado na cidade;
- Contribuir significativamente para a melhoria geral do atendimento de saúde na cidade, por meio de campanha de conscientização, para que a população consiga procurar os equipamentos disponíveis e adequados às necessidades reais;
- Disseminar informações de interesse na área da saúde para todos os taubateanos;
- Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades da Secretaria de Saúde do município.
- Valorizar o trabalho e o empenho do servidor público da saúde municipal no atendimento à população.

V) TEMA BÁSICO

INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL: ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATENDIMENTO E OBJETIVOS.

VI) PÚBLICO-ALVO

Primário: Toda a população de Taubaté;

Secundário: Todas as pessoas que vivem a cidade de alguma forma (trabalham ou estudam, mas residem em outros municípios).

VII) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Executivo Municipal; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade. As ações devem ser informativas, educativas e estimular a participação popular na divulgação e valorização das ações voltadas a saúde da cidade, bem como a valorização dos profissionais da área, linha de frente no combate à pandemia e no atendimento diário à população. Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias. Utilizar os meios de comunicação próprios, tais como o site institucional e mídias sociais (Facebook, Instagram etc), estratégias de mídia e não

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Município de Taubaté - Estado de São Paulo
Rua do Sinaia, 122606 - Taubaté - SP
12031-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625 5000 - FAX (0XX12) 3621 6444

12 DEZ. 2025

Valor p/ autenticação
R\$5,02

Ilene Amorim de Souza
Escrivente
Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

100



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mídia. Assim a licitante deverá apresentar uma simulação de campanha publicitária, seguindo os seguintes dados:

1 – Informações adicionais:

A licitante deverá utilizar uma verba fictícia de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), incluindo produção e veiculação, a campanha deve ter veiculação em âmbito local e regional, através dos meios de divulgação julgados pertinentes ao plano de mídia sugerido, a campanha poderá ter um período de 90 dias. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação e devem ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, assim como os honorários de produção.

2

1. Registro Civil das Pessoas Naturais
 Tabelião de Notas do Distrito de Sabão Preto - Botujuru - SP
 Francisco Rodrigues Filho, 7880 - Botujuru - SP
 CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625 5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

AUTENTICAÇÃO
 Certifico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que dou fé

Valor da autenticação: R\$ 5,00

12 DEZ. 2025

Mylene Amorim de Souza
 Escrevente

o Barrionuevo Bertochi - Oficial

LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

101

Prefeitura Municipal de Taubate

Quadro resumo da Licitação CONCORRENCIA No. 00001 /2021

FINALIDADE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDAD E PARA PRESTACAO DE SERVICOS E VEICULACA

DATA 25/11/2021

PAGINA 1

FORNECEDOR : 44657 RP PROPAGANDA BIRELLI
ENDERECO : AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARAES
BAIRRO : VILA PARTENIO
CIDADE : MOGI DAS CRUZES
CNPJ/CPF : 03.764.884/0001-49

No. : 1145

SP FONE : 11 47239509 FAX : 11 47239509

CONTATO :

Table with 4 columns: ITEM OBJETO, QTDE. SOLICITADA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 1: 000.00000.9620-01 PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE, 1,000 UN, 7.000.000,0000, 7.000.000,00. Total: 7.000.000,00

Handwritten signature in blue ink.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Elição de Notas do Distrito de Sabauna
Francisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP
AUTENTICACAO

12 DEZ. 2025

Valor p/ autenticacao R\$5,02

ro Barrionuevo Bertochi - Oficial
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten initials and numbers in blue and red ink.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0459/2021 PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Ademir Domingos Bottura Júnior** - Secretário de Gabinete e, de outro lado, a empresa **RP PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.764.884/0001-49, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº. 1.145, Torre Corporate, sala 801, 8º andar, Vila Partênio, Mogi das Cruzes/SP, e-mail: lincol@rppropaganda.com.br / brunagmoreira@gmail.com, representada por **Lincoln David Garcia**, portador do RG nº. 32.871.950-x, inscrito no CPF/MF sob nº. 365.039.458-84, abaixo assinados, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, a vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 5.056/2021** que autuou e julgou a **Concorrência Pública nº. 0001-I/2021**, em face do permitido no artigo 57 inciso II c/c artigo 65 inciso I alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **PRORROGAR** e **SUPRIMIR** o contrato celebrado entre as partes em 25/11/2021, prorrogado em 24/11/2022, alterado em 11/01/2023 (troca de gestor), alterado em 24/04/2023 (troca de gestor), prorrogado e alterado (troca de gestor) em 08/11/2023, alterado em 08/02/2024 (troca de gestor), alterado em 26/08/2024 (troca de gestor), prorrogado e suprimido (7,66%) em 22/11/2024, alterado em 17/01/2025 (troca de gestor) e suprimido (7,142857142857143%) em 13/11/2025, perfazendo o valor de **R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil reais)**, para a **prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação**, onerando a despesa a conta da verba da Lei orçamentária vigente, permanecendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

.1 - O presente termo aditivo abrange a prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência, com cláusula resolutiva podendo ser rescindido unilateralmente por interesse público, devidamente justificado pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 - O presente termo aditivo abrange a supressão no percentual de **0,0542857142857143%**, perfazendo um decréscimo de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** no valor inicial anual do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante às testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JÚNIOR
CONTRATANTE

LINCOLN DAVID GARCIA
CONTRATADA

Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Sabaúna
Av. Francisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP
- AUTENTICAÇÃO -

Selos
por
Verba **12 DEZ 2025** Valor pl
autenticação
5,02

Esta cópia, expedida pelo cartório, confere
com o original, extraído do endereço
eletrônico constante no documento.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Escrevente
Mauro Bernabuevo Bertochi - Oficial



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: RP PROPAGANDA EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 5.056/2021 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0001-I/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Sérgio Luiz Victor Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 372.057.468-76

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcia Maria da Silva Raimundo Miranda Gonçalves
Cargo: respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
CPF: 316.992.908-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO:

Nome: Ademir Domingos Boltura Júnior
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF: 312.786.008-09
Assinatura: _____

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Bruno de Moraes Castro
Cargo: Diretor de Publicidade Oficial
CPF: 311.370.368-93
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Lincoln David Garcia
Cargo: Administrador Legal
CPF: 365.039.458-84
Assinatura: _____



Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Sabaúna
Av. Francisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP
- AUTENTICAÇÃO -

Seios
por
Verba **502** Valor pl
autenticação

12 DEZ 2025

Esta cópia, expedida pelo cartório, confere com o original, extraído do endereço eletrônico constante no documento. SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Milene A. de Souza
Mauro Barrionuevo Bertochi - Oficial





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

RP PROPAGANDA EIRELI

REF.: Proc. Nº. 5.056/2021 - (Concorrência Pública nº. 0001-I/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

VIGÊNCIA: DE 25/11/2025 A 24/11/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.960.000,00

Solicitamos providenciar a prorrogação da Apólice de Seguro Garantia, prestada em 22/11/2024, com vencimento em 24/11/2025, sob o nº. 058192024010007750002545, no valor de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, para assinatura do termo de prorrogação com supressão contratual.

Desde já agradeço,

Ana Carolina Moreira Gomes
Setor de Contratos Prefeitura de Taubaté
Fone: (12) 3625-5011



Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do Distrito de Sabaúna
Francisco Rodrigues Filho, 7880-Botujuru-SP
- AUTENTICACAO -

ios

12 DEZ 2025

Valor pl
autenticação

5,02

Esta cópia, expedida pelo cartório, confere com o original, extraído do endereço eletrônico constante no documento. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Mauro Barrionuevo Bertochi - Oficial

Milene Amorim de Souza
Escrevente

Assinado por 3 pessoas: ANA CAROLINA MOREIRA GOMES, BRUNO DE MORAES CASTRO e LINCOLN DAVID GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/814B-BDDD-31D8-349E> e informe o código 814B-BDDD-31D8-349E





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0459/2021 PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Ademir Domingos Bottura Júnior** - Secretário de Gabinete e, de outro lado, a empresa **RP PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.764.884/0001-49, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº. 1.145, Torre Corporate, sala 801, 8º andar, Vila Partênio, Mogi das Cruzes/SP, e-mail: lincol@ppropaganda.com.br / brunagmoreira@gmail.com, representada por **Lincoln David Garcia**, portador do RG nº. 32.871.950-x, inscrito no CPF/MF sob nº. 365.039.458-84, abaixo assinados, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, a vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 5.056/2021** que autou e julgou a **Concorrência Pública nº. 0001-I/2021**, em face do permitido no artigo 57 inciso II c/c artigo 65 inciso I alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **PRORROGAR** e **SUPRIMIR** o contrato celebrado entre as partes em 25/11/2021, prorrogado em 24/11/2022, alterado em 11/01/2023 (troca de gestor), alterado em 24/04/2023 (troca de gestor), prorrogado e alterado (troca de gestor) em 08/11/2023, alterado em 08/02/2024 (troca de gestor), alterado em 26/08/2024 (troca de gestor), prorrogado e suprimido (7,66%) em 22/11/2024, alterado em 17/01/2025 (troca de gestor) e suprimido (7,142857142857143%) em 13/11/2025, perfazendo o valor de **R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil reais)**, para a **prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação**, onerando a despesa a conta da verba da Lei orçamentária vigente, permanecendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

.1 - O presente termo aditivo abrange a prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência, com cláusula resolutiva podendo ser rescindido unilateralmente por interesse público, devidamente justificado pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 - O presente termo aditivo abrange a supressão no percentual de **0,0542857142857143%**, perfazendo um decréscimo de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** no valor inicial anual do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante às testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JÚNIOR
CONTRATANTE

LINCOLN DAVID GARCIA
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: ANA CAROLINA MOREIRA GOMES, BRUNO DE MORAES CASTRO e LINCOLN DAVID GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/814B-BDDD-31D8-349E> e informe o código 814B-BDDD-31D8-349E





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: RP PROPAGANDA EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 5.056/2021 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0001-I/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Sérgio Luiz Victor Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 372.057.468-76

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcia Maria da Silva Raimundo Miranda Gonçalves
Cargo: respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
CPF: 316.992.908-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO:

Nome: Ademir Domingos Bottura Júnior
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF: 312.786.008-09
Assinatura: _____

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Bruno de Moraes Castro
Cargo: Diretor de Publicidade Oficial
CPF: 311.370.368-93
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Lincoln David Garcia
Cargo: Administrador Legal
CPF: 365.039.458-84
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

RP PROPAGANDA EIRELI

REF.: Proc. Nº. 5.056/2021 - (Concorrência Pública nº. 0001-I/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

VIGÊNCIA: DE 25/11/2025 A 24/11/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.960.000,00

Solicitamos providenciar a prorrogação da Apólice de Seguro Garantia, prestada em 22/11/2024, com vencimento em 24/11/2025, sob o nº. 058192024010007750002545, no valor de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, para assinatura do termo de prorrogação com supressão contratual.

Desde já agradeço,

Ana Carolina Moreira Gomes
Setor de Contratos Prefeitura de Taubaté
Fone: (12) 3625-5011

Assinado por: 3 pessoas: ANA CAROLINA MOREIRA GOMES, BRUNO DE MORAES CASTRO e LINCOLN DAVID GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/814B-BDDD-31D8-349E> e informe o código 814B-BDDD-31D8-349E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 814B-BDDD-31D8-349E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA MOREIRA GOMES (CPF 223.XXX.XXX-89) em 19/11/2025 09:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO DE MORAES CASTRO (CPF 311.XXX.XXX-93) em 19/11/2025 11:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINCOLN DAVID GARCIA (CPF 365.XXX.XXX-84) em 19/11/2025 12:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/814B-BDDD-31D8-349E>

2

1

110

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE PROFISSIONAL



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, no 1145 / Prédio Heibor Concept Corporate / Vila Partenio
CEP 08780-200 / Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel.: 11 4723 9509 / contato@ppropaganda.com.br

Razão Social: RP PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 03.764.884/0001-49

[Handwritten signatures and initials in red and blue ink]

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Wilmar Bandeira Soares**, brasileiro, portador do RG nº 967.565-SSP-PB, presta serviços de estudo, planejamento e análise de dados para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de dezembro de 2020 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X



RP
162

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Ágnes de Souza Arruda**, brasileira, portadora do RG nº 44.194.354-8-SP, presta serviços de atendimento publicitário para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de outubro de 2019 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Plínio Uhl Vieira**, brasileiro, portador do RG nº 1.291.049-ES, presta serviços de criação para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de março de 2014 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X



131

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Felipe Henriques dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 48.924.746-5-SP, presta serviços de design e criação para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de março de 2012 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X



2



139

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Mayline Fontes Medeiros Ramos Shiga**, brasileira, portadora do RG nº 48.671.270-9-SP, prestou serviços de assistente de mídia e de social media para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, nos períodos de setembro de 2011 a junho de 2015 e de fevereiro de 2021 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Monica Kazumi Koyama**, brasileira, portadora do RG nº 34.911.206-X-SP, presta serviços de mídia para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de janeiro de 2006 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X




156

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Sabrina Maria Trofelli Gonçalves**, brasileira, portadora do RG nº 33.903.136-0-SP, prestou serviços de produção para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de dezembro 2014 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X

m



161

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Simone Angelica Delago Leone**, brasileira, portadora do RG nº 18.093.968-SP, presta serviços de produção para a RP Propaganda Ltda, sob CNPJ 03.764.884/0001-49, de agosto de 2012 à presente data.

E por ser verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2025.



Lincoln David Garcia

Representante legal

CPF 365.039.458-84

RG 32.871.950-X

m

R

106

ESTRUTURA FÍSICA - CONTRATO DE ALUGUEL



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 1145 / Prédio Helbor Concept Corporate / Vila Partenio
CEP 08780-200 / Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel.: 11 4723 9509 / contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 03.764.884/0001-49

01

J

173

DECLARAÇÃO – RECURSOS MATERIAIS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

A RP PROPAGANDA, inscrita no CNPJ nº 03.764.884/0001-49, situada AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 1145 - 801, por intermédio de seu representante legal, o **LINCOLN DAVID GARCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 32.871.950-X e do CPF nº 365.039.458-84, DECLARA para todos os fins, possuir a estrutura de informática relacionada abaixo:

EQUIPAMENTOS:

15 Macbook Pro 14 2021, M1, 8c Cpu,
14c Gpu, 512gb, 16gb
4 Macbook Pro 17 13" 2019
5 iMac 27" 3.2 Ghz, 8GB 1TB HD,
GT 755M
2 iMac 21,5" i5 2.9Ghz, 8GB 1TB HD,
GT 750M
6 iMac 21,5" i5 1.6 Ghz, 8GB 1TB HD
4 iMac 21,5" i5 2.7 Ghz, 8GB RAM 1TB HD
2 iMac 24" Intel Core 2 Duo 2.93 GHz
2 Mini mac Intel i5
AMD Athlon II x2 3.0Ghz, 4GB RAM
2 Macbook pro i7 15" 2019
2 Macbook pro i5 13" 2018
3 Notebook Dell i3-4005U, 4GB RAM,
1TB HD



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 1145
Prédio Helbor Concept Corporate / Vila Partenio / CEP 08780-200
Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel.: 11 4723 9509 / contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP Propaganda Ltda
CNPJ: 03.764.884/0001-49

2

J
174

6 Notebook Samsung i3-6006U, 4GB RAM, 1TB HD

2 Lenovo Gamer Legion 5 Ryzeen 7

16GB RAM, SSD 512 GB

6 Intel i3-3220, 4GB RAM, 1TB HD

2 AMD Sempron 145 2.8GHz, 4GB RAM, 500GB HD

6 Monitor Samsung Syncmaster BX2350

6 Monitor Samsung Syncmaster S23B550

1 LG Flatron 20M37AA

8 Monitor Samsung Syncmaster SA550

7 Monitor 24" AOC Hero Widescreen

Servidor Intel Xeon E3-1220 3.1Ghz,

4GB RAM, 9TB

Asustor AS3204T 10TB

UniFi AP-AC-LR

IMPRESSORAS:

2 Impressoras Canon iR-ADV C35301 Canon IR 1025iF

2 Impressoras Canon imageRUNNER 1435

2 HPs 1820-48G Switch J9981A

TELECOMUNICAÇÃO EXTERNA E INTERNA:

PABX e equipamentos de telefonia integrados (digital);

12 linhas Vivo Móvel Integradas

PROGRAMAS:

Windows 10 + pacote office

iMacs Adobe CC + pacote office

Publi Manager – ferramenta de controle

Plano Exclusivo de Banco de Imagens Istock

Adobe: Photoshop, Illustrator, Acrobat, Indesign, Lightroom, Camera Raw XD,

Premiere Pro, Premiere Rush, After Effects, Bridge, Lightroom Classic, Aero Beta,



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 1145
Prédio Helbor Concept Corporate / Vila Partenio / CEP 08780-200
Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel. 11 4723 9509 | contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP Propaganda Ltda
CNPJ: 03.764.884/0001-49

Handwritten signature and initials in blue ink.

Dreamweaver, Animate, Character Animator, Audition, Dimension, Media
Encoder, Incopy, UXP Developer Tools, Substance 3D Painter, Substance 3D
Sampler, Substance 3D Designer, Substance 3D Stager

Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2025



LINCOLN DAVID GARCIA
GERENTE ADMINISTRADOR
CPF 365.039.458-84



N



J
176

ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: **AZIMUTE GESTÃO PATRIMONIAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 32.535.377/0001-31, localizada à rua Vereador José Silveira, nº 517, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes - SP. CEP 08717-350, representada na forma do seu estatuto;

LOCATÁRIA: **RP PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.764.884/000149, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, sala 801, 8º andar. Edifício Helbor Corporate, Vila Partênio. CEP 08780-290, Mogi das Cruzes - SP, representada na forma do seu contrato social.

Celebram o presente ADITIVO CONTRATUAL mediante as condições seguintes:

1. PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação será de **60 (sessenta) meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2027**. Decorrido esse período, caso a locação seja mantida pelas partes, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.


Ratificam as partes todas as cláusulas do contrato primitivo e aditivos não modificadas pelo presente ADITAMENTO, obrigando-se a cumpri-las conforme encontram-se redigidas.

Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2022.

LOCADORA:




AZIMUTE GESTÃO PATRIMONIAL S/A




RP PROPAGANDA LTDA.

Testemunhas:



TESTEMUNHA 1
Nome: *Francine Françoise Santa*
CPF: *299.502.098-38*



TESTEMUNHA 2
Nome: *Francine Rodrigues de Lima*
CPF: *123.412.418-43*




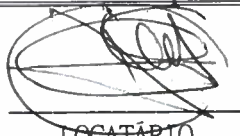


CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente Contrato de Locação instrumentalizado em 05 (cinco) páginas, do qual é parte integrante a vistoria do imóvel ANEXO I, de um lado a empresa **AZIMUTE GESTÃO PATRIMONIAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 32.535.377/0001-31, localizada à rua Vereador José Silveira, nº 517, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes – SP. CEP 08717-350, doravante simplesmente denominada **LOCADORA**, e do outro lado **RP PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.764.884/000149, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, sala 501, 8º andar. Edifício Helbor Corporate, Vila Partênio. CEP 08780-290, Mogi das Cruzes – SP, simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira: Os LOCADORES entregam em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de vossa propriedade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, sala 801, 8º andar. Edifício Helbor Corporate, Vila Partênio. CEP 08780-290, Mogi das Cruzes – SP.

Cláusula Segunda: O prazo do presente contrato de locação é de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar no dia 01 de Setembro de 2019 para terminar no dia 31 de agosto de 2022 data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, inteiramente livre e desocupado de coisas e pessoas, podendo ser renovado mediante um novo acordo entre as partes.

Parágrafo único: Os LOCADORES obrigam-se, juntamente com o LOCATÁRIO, a preencher o auto de vistoria anexado da sala mobiliada e este contrato, no início e ao término da locação, observando-se as condições reais do imóvel e da mobília em perfeito estado como se encontravam no ato da locação.

RÚBRICAS			
 _____ LOCADOR	 _____ LOCATÁRIO	 _____ TESTEMUNHAS	 _____ TESTEMUNHA

Milene Amorim de Souza
 Escrevente
 Valor p/ autenticacão R\$ 5,02
12 DEZ. 2025
 Uro Barrionuevo Bertochi - Oficial
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



179

Cláusula Terceira: O imóvel objeto deste Instrumento é locado exclusivamente para servir a sede para as atividades comerciais do LOCATÁRIO, que consiste na abertura de uma AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES.

Cláusula Quarta: Após 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO estará isento do pagamento de multa contratual em caso de desocupação do imóvel.

Cláusula Quinta: O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devendo ser pago todo dia 10 (DEZ) de cada mês, com vencimento do primeiro aluguel em 10 de outubro de 2019, através de depósito bancário na conta da empresa Azimute Gestão Patrimonial S/A, Banco Santander (033), Agencia 0087, Conta-Corrente nº 13009197-7 e o comprovante enviado para o email financeiro@azimutepatrimonial.com.br até dois dias após o pagamento.

Parágrafo primeiro: O valor do Aluguel será reajustado anualmente com base na aplicação do IGP-M/FGV ou maior índice oficial estipulado pelo Governo Federal, se aquele deixar de ser válido.

Parágrafo segundo: O valor do IPTU deverá ser pago assim que os LOCADORES formalizarem o desmembramento e deverá ser pago via boleto bancário e o comprovante enviado mensalmente até o prazo máximo de 2 dias após o vencimento para o email: financeiro@azimutepatrimonial.com.br



Parágrafo terceiro: O valor do CONDOMÍNIO deverá ser pago assim que os LOCADORES formalizarem o desmembramento e deverá ser pago via boleto condominial e o comprovante enviado mensalmente até 2 dias após o vencimento para o email: financeiro@azimutepatrimonial.com.br

Cláusula Sexta: Após o vencimento, o LOCATÁRIO deverá pagar o aluguel com acréscimo de 10% (dez por cento) de multa por atraso e 1% (um por cento) de juros ao mês.

Parágrafo único: Logo após o vencimento, os LOCADORES poderão enviar o recibo de aluguéis e de encargos locatícios para cobrança por meio de seu advogado, respondendo o LOCATÁRIO pelos honorários advocatícios, ainda que a cobrança seja extrajudicial, se for judicial, deverá pagar as custas dela decorrentes.

Cláusula Sétima: Além dos valores referentes aos aluguéis, o LOCATÁRIO também será responsável, enquanto durar a locação por:

- a) Todas as despesas de conservação do imóvel, de consumo de água, de luz, de gás, de IPTU, de condomínio e de outras ligadas ao uso do imóvel, excetuando as contribuições de melhorias; e

RÚBRICAS			
 LOCADOR	 LOCATÁRIO	 TESTEMUNHAS	 TESTEMUNHA

179

12-DEZ-2025 autenticação R\$ 5,02

Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais
Município de Itaquaquecetuba - SP
Francisco Rodrigues Filho, 7800 - Butujuru-SP
AUTENTICAÇÃO
Fintico a presente cópia reproduzida conforme original a mim apresentado de que dou fé

Valor p/ autenticação R\$ 5,02

17-DEZ-2025

122606 AUTENTICAÇÃO

AU0601AA0215909

uro Barmonevo Bertochi - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICAÇÃO

- b) Todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sempre a que der causa.

Parágrafo primeiro: Todo e qualquer tributo ou taxa que for gerada desde o início da ocupação do prédio relativo a benfeitorias realizadas no imóvel, correrão por conta do LOCATÁRIO.

Cláusula Oitava: É responsabilidade do LOCATÁRIO verificar a voltagem da rede elétrica instalada no imóvel antes de ligar os equipamentos eletroeletrônicos.

Cláusula Nona: O LOCATÁRIO, no curso da locação, obriga-se ainda a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa, que não constituirão motivo para rescisão deste contrato, salvo se o prédio for considerado inabitável, fato este que deverá ser averiguado em vistoria judicial.

Cláusula Décima: O LOCATÁRIO deverá manter o imóvel em bom estado de conservação, conforme auto de vistoria em anexo, assim como toda a mobília apresentada, executando todos os reparos necessários para tal conservação, devendo trazê-lo em bom estado e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessária, as quais ficarão ao imóvel incorporadas.

Parágrafo único: A introdução de qualquer modificação no imóvel locado dependerá de prévio e escrito consenso dos LOCADORES, que, contudo, não terá o dever de concedê-lo.


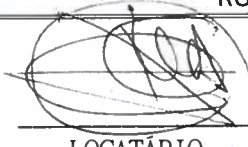


Cláusula Décima Primeira: Não serão permitidas a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito dos LOCADORES.

Cláusula Décima Segunda: Se os LOCADORES manifestarem a intenção de vender o imóvel locado e o LOCATÁRIO não exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, a mesma estará obrigada a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem, desde que com hora marcada.

Cláusula Decima Terceira: O LOCATÁRIO faculta aos LOCADORES o exame de vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula Decima Quarta: Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito sem qualquer indenização por parte dos LOCADORES ressalvando-se, porém, o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

Milene Amorim de Souza
Escrivente

RÚBRICAS			
 LOCADOR	 LOCATÁRIO	 TESTEMUNHAS	 TESTEMUNHAS

Registro Civil das Pessoas Naturais
Tribunal de Registro de São Paulo
Distrito de São Paulo
Rua do Príncipe, nº 7880 - Butantã - SP
A U T E N T I C A Ç Ã O
co a presente cópia reconstruída conforme
original a mim apresentado de que dou fé

Valor de
autenticar
R\$ 5,00

12 DEZ. 2025

Barrionuevo Bertochi - Oficial
LIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE



180

Cláusula Décima Quinta: Caberá o LOCATÁRIO total responsabilidade pela obtenção dos alvarás e licenças que se fizerem necessárias ao exercício de sua atividade, não lhes cabendo direito de rescisão deste contrato ou indenização, caso esses documentos não lhe sejam fornecidos pelos órgãos competentes.

Cláusula Décima Sexta: Se houver incêndio ou acidente, que conduza a reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, ficando o LOCATÁRIO responsável por todos os gastos referentes ao prejuízo caso o fato tenha ocorrido por sua culpa.

Cláusula Décima Sétima: Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

Parágrafo único: Eventuais reparos que sejam constatados no imóvel, o LOCATÁRIO deverá apresentar orçamento, por escrito, a fim de que seja transmitido aos LOCADORES, para que o mesmo autorize ou não o conserto e posterior desconto no valor do aluguel.

Cláusula Décima Oitava: A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Instrumento implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a três (03) meses de aluguel, pelo valor vigente à época da infração, proporcional ao prazo restante do contrato.

Parágrafo primeiro: As despesas para sanar os estragos causados ao imóvel e suas instalações e mobília ou para executar eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão por ele pagas à parte, não se incluindo a multa acima estipulada.

Parágrafo segundo: A eventual tolerância dos LOCADORES para qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos aluguéis, taxas ou impostos, não constituirá motivo para que o LOCATÁRIO alegue novação.

Cláusula Décima Nona: Neste ato o LOCATÁRIO responsabiliza-se, às suas expensas, a realizar o devido reconhecimento de firma das respectivas assinaturas, em todas as vias.

Cláusula Vigésima: O LOCATÁRIO se compromete a transferir para o seu próprio nome, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, as contas emitidas pela Distribuidora de Energia.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato.

RÚBRICAS

 LOCADOR	 LOCATÁRIO	 TESTEMUNHAS	 TESTEMUNHA
--	--	--	---

Milene Amorim de Souza
Escrevente
13 DEZ. 2025 autenticação R\$ 02
Barrionuevo Bertochi - Oficial
SO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Registro Civil das Pessoas Naturais
Cidade de Niterói do Distrito de Sapucaia
Cidade de Niterói, 7880-Botafogo-SP
AUTENTICADO
A presente cópia representará conforme
na ímagem apresentada de que dou fé

181 A

922606
AUTENTICADO
A110601AA0215911

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas abaixo, maiores, capazes e a tudo presentes.

Mogi das Cruzes, 01 de Setembro de 2019.

LOCADOR AZIMUTE GESTÃO PATRIMONIAL S/A

LOCATÁRIO RP PROPAGANDA LTDA

Testemunhas:

1) Nome completo: *Simela David Garcia*
RG nº *32.871.950-7*
Endereço *Av. Ubirajara José Marinho, 1364*
Ass: *Simela Garcia*

2) Nome completo: *Denis William dos Santos Tropia*
RG nº *34.109.056-8*
Endereço *Av. Ver. Dante Jordão Stoppa, 404*
Ass: *Denis Tropia*

Milene Amorim de Souza
Escrevente

12 DEZ. 2025 autenticação
Valor p/ autenticação R\$ 5,02

Barionuevo Bertochi - Oficial
CIDADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

182

FERRAMENTAS DE AUDITORIA DE CIRCULAÇÃO E CONTROLE DE MÍDIA



MOGI DAS CRUZES / Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, no 1145 / Prédio Helbor Concept Corporate / Vila Partenio
CEP 08780-200 / Mogi das Cruzes/SP - Brasil / Tel.: 11 4723 9509 / contato@rppropaganda.com.br

Razão Social: RP PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 03.764.884/0001-49

Handwritten signature
183

São Paulo, 16 de junho de 2025

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a agência RP Propaganda Ltda., situada na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 1.145 – Sala 501 – Vila Paternio – Mogi das Cruzes/SP - CNPJ: 03.764.884/0001-49, é associada ao IVC – Instituto Verificador de Comunicação.

O IVC Brasil é uma entidade nacional sem fins lucrativos responsável pela auditoria multiplataforma de mídia. Seu objetivo é fornecer ao mercado dados isentos e detalhados sobre comunicação, incluindo tráfego web, tanto de desktops quanto de smartphones, tablets e aplicativos, bem como circulação, eventos, e inventário e campanhas de mídia out of home. Para isso, conta com plataforma única que interliga números de diversas audiências às agências mais importantes de todo o País. A entidade é composta por representantes de anunciantes, agências de propaganda e empresas auditadas.

A agência RP Propaganda Ltda. tem acesso aos dados de publicações impressas, websites e veículos de mídia out of home auditados pelo IVC.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
PEDRO MARTINS DA SILVA
Data: 16/06/2025 16:24:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Martins da Silva
Presidente Executivo
IVC – Instituto Verificador de Comunicação

Filiado à International Federation of Audit Bureaux of Certification

Rio de Janeiro:
Rua do Mercado, 34, Cj. 502
CEP: 20010-120

São Paulo:
Rua João Adolfo, 118, Cj. 601
CEP: 01050-020

Porto Alegre, 16 de junho de 2025.

A SPOT Monitoramento e Tecnologia declara prestar serviços de investimento publicitário do meio TV para a agência RP PROPAGANDA LTDA, CNPJ 03.764.884/0001-49, desde março de 2020, por meio do ADEX Concorrência, ferramenta própria com entregas diárias, que auxiliam as agências de publicidade no acompanhamento do mercado e nas tomadas de decisões estratégicas.

Para agência RP PROPAGANDA LTDA, a SPOT presta o referido serviço reportando dados das praças de Santos, São José dos Campos e Taubaté do segmento de Campanhas Públicas.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Atenciosamente,

CLEONICE
SPADOTTO
MAURER:4025
8904020

Assinado de forma
digital por CLEONICE
SPADOTTO
MAURER:40258904020
Dados: 2025.06.16
16:53:30 -03'00'

SPOT MONITORAMENTO E TECNOLOGIA
Rua Dr. Flores, nº 98, 4º e 6º andar, Centro,
CEP: 90.020-120, Porto Alegre (RS)



(51) 3013-1996

Handwritten signature in blue ink
185



Mais -

C

Meu perfil • ID:26077316
contasapagar@rppropaganda.com.br

Informações da assinatura

Gerenciar usuários

Sair

Idioma: **Português (Brasil)**

Handwritten marks: a blue squiggle, a red scribble, and a blue signature.



Pesquisar

Painel de ferramentas > Informações da assinatura

Informações da assinatura

Próximo pagamento em: 11 de janeiro de 2026 — US\$ 199,00 Recorrente: Ativo ▾

Unidades de API: 0

Resumo Informações de cobrança Pagamentos Unidades de API

Kit de ferramentas e unidades

SEO

Visibilidade na IA

Tráfego e Mercado

Local

Conteúdo

Social

Publicidade

RP

≡+ Exibir unidades

Tipo de unidade ⓘ

Usuários

1 / 1

Comprar

Palavras-chave

0 / 500

API

Você só pode usar a API Semrush caso seu saldo de unidades de API não tenha sido excedido. A opção de adquirir unidades de API está disponível somente para usuários do plano Business.

Ver mais informações sobre o plano Business ↗

API do .Trends ?

Selecione uma solução adequada com 10.000 unidades.

Premium
Visão geral e relatórios detalhados sobre o tráfego.

Básica
Um relatório com métricas de visão geral do tráfego.

[Comprar API do .Trends](#)

App



Nenhum resultado aqui ainda

Confira os diversos aplicativos que o App Center tem a oferecer.

[Acessar o App Center](#)

Português (Brasil)

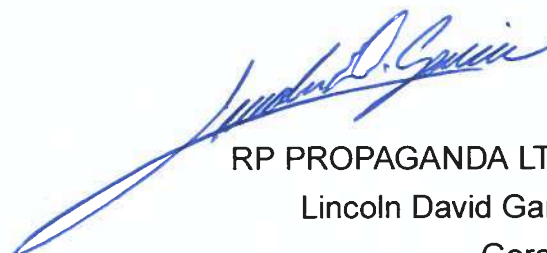
[Fale conosco](#) [Configurações dos cookies](#)

© 2008 - 2025 Semrush. Todos os direitos reservados.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Esta folha encerra o presente volume do Envelope 3 – Capacidade de Atendimento, contendo 189 folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna e rubricadas. Na última página consta a assinatura do representante legal.

Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2025.



RP PROPAGANDA LTDA
Lincoln David Garcia
Gerente
Administrador
CPF: 365.039.458-84

